



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2678/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/04/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento **menor valor global (anual) POR LOTE** – Processo nº 2678/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPADOS COM ACESSÓRIOS E GRAFISMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VINHEDO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento das Secretarias Municipais e do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Vinhedo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail alves.edison@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

As informações constantes neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para locação de veículos automotores, equipados com acessórios e grafismos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vinhedo/SP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>;
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
- 3.3.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;
- 3.3.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
- 3.3.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 3.3.4. Estejam sob falência decretada (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- 3.4. Ficam também vedadas:
- 3.4.1. A participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa encartada no ETP e no TR.
- 3.4.2. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, sem a anuência expressa da Contratante;
- 3.4.3. Se expressamente autorizada, a subcontratação deverá ocorrer durante a execução do contrato e, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4.3.1. A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- 3.4.3.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.3.3. A subcontratada deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, referente à qualificação econômico-financeira, jurídica e técnica.
- 3.4.3.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA, que responderá pelos atos praticados pela subcontratada, e permanecerá como responsável legal e contratual pela parte subcontratada, inclusive, por eventuais perdas e danos, após o devido processo legal.
- 3.4.3.5. A subcontratação não autorizada, será motivo para a extinção do contrato pela Administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.4.4. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de Vinhedo (<https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Vinhedo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Licitavinhedo e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item 4.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 4.6. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.7. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens **não** devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública.
- 4.8. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta, com amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 4.9. A opção ora escolhida pela Administração não impede que as microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, mas, a previsão de aplicação do empate ficto para ME/EPP encontra limitação no artigo 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exclui tal benefício em licitações cujo valor estimado ultrapasse a receita bruta máxima para tais empresas enquadradas para preferência.
- 4.10. No presente caso, o valor anual estimado é de **R\$ 15.482.160,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, valor que excede o teto legal previsto, inviabilizando a aplicação da exclusividade, preferência e o empate ficto para ME/EPP.
- 4.11. Ademais, permitir o uso desse benefício em uma licitação não enquadrada nas condições legais, representaria uma violação ao princípio da isonomia, prejudicando a competição e a regularidade do certame.
- 4.12. Tais medidas visam assegurar que o certame esteja plenamente alinhado aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, promovendo a economicidade, eficiência e ampla competição.
- 4.13. Com a inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, caso microempresas ou empresas de pequeno porte participem da licitação, também não poderão usufruir do benefício de regularizar documentos com prazo diferenciado, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (**ANEXO III**);
- 4.15. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** fazer constar informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO, FABRICANTE (quando aplicável) e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 4.15.1. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca/modelo e fabricante do bem ou produto, quando aplicável.
 - 4.15.2. Caso a indicação da marca ou do fabricante implique na identificação da licitante, a mesma poderá preencher o referido campo, indicando apenas os dizeres: **MARCA PRÓPRIA**.
 - 4.15.3. Na ausência de indicação da marca/modelo e fabricante do bem ou produto, o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
 - 4.15.4. O item 4.15.3 acima não se aplica às licitações cujo objeto verse sobre a contratação de prestação de serviços.
- 4.16. Após o cadastramento citado no item 4.15, em momento oportuno, o pregoeiro fornecerá o prazo de 1 (uma) hora para que a licitante vencedora anexe o arquivo com a proposta readequada, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI, juntamente com o comprovante de recolhimento da garantia da proposta.
- 4.17. A não apresentação do arquivo com a proposta, conforme previsto no item 4.16, implicará na desclassificação da licitante.



- 4.18. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não se adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.19. **A redução mínima entre os lances será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);**
- 4.20. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
- 4.20.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.21. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido nos ANEXOS I e II.
- 4.22. No valor dos itens da proposta apresentada, deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.23. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.24. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.25. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. O valor da garantia para licitar será de:
- 5.1.1. **Lote 1:** R\$ 45.649,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
- 5.1.2. **Lote 2:** R\$ 28.976,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais);
- 5.1.3. **Lote 3:** R\$ 72.679,60 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
- 5.1.4. **Lote 4:** R\$ 7.516,40 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos);
- 5.1.5. Os valores acima correspondem a 1% (um por cento) do valor estimado para os lotes desta licitação, conforme disposições do artigo 58, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada, conforme item 4.16 acima .
- 5.2. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 5.3. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor através do e-mail alves.edison@vinhedo.sp.gov.br, no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão eletrônica.
- 5.6. O comprovante bancário do pagamento da guia municipal valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após análise da compatibilidade da proposta vencedora, será concedido o prazo de 1h (Uma hora) para envio da proposta readequada, nos termos do ANEXO VI, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados nos itens 6.6 a 6.9 deste instrumento.
- 6.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 6.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



- comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.6.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.6.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.6.5.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- 6.6.6.** AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **6.6.1** a **6.6.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se contiver documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 6.6.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES**
- 6.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.7.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.7.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Mobiliário – ISSQN);
- 6.7.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.7.7.** **Declarações na forma dos ANEXOS III, IV, V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.7.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.8.1.** Certidão negativa de distribuição de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (artigo 69, II, Lei nº 14.133/2021);
- 6.8.2.** Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.122/2021);
- 6.8.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.8.4.** Os documentos referidos no item **6.8.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.8.5.** A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$IGE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$



Legenda:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável Longo Prazo
ELP - Exigível Longo Prazo
AT - Ativo Total

6.8.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.

6.8.7. A justificativa para exigências dos índices acima encontra-se vertida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este edital.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

6.9.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá diligenciar visando a comprovação dos atestados apresentados.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.

7.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

7.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório, e ainda se obriga a:

7.6.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;

7.8. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(à) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.

7.9. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os **ANEXOS III, IV, V** deste Edital.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.

7.10.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 6 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;

7.10.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;



- 7.10.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do **ANEXO IV** deste edital;
- 7.10.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 7.11.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 7.12.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 7.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 7.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema, automaticamente, entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até 10% (dez por cento) superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.19.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas no item **7.18**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.21.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.22.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.23.** Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.26.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 7.27.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.28.** Com supedâneo no art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Esta licitação é do tipo **menor preço global (anual) POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4. O(s) licitante(s) detentor(es) da melhor oferta deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo de **1h (uma hora)** após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o **ANEXO VI** deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ou lote(s) vencido(s), juntamente com a garantia de proposta conforme descrito no item **5** deste edital.
- 8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
 - 8.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 8.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item **8.5.1** e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 8.5.3. O **NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL** acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6. Após a análise e aceite da proposta readequada descrita no item **8.4**, conceder-se-á o prazo de **1h (uma hora)** para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema, os documentos elencados no item **6** deste edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.8. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.11. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive aprovação de amostras ou Provas de Conceito, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.14. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 9.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.5. É obrigatória a apresentação das razões recursais para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 10.2. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;
- 10.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 10.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 10.6. Durante a vigência contratual, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.
- 11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;
- 11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório, o qual, após o devido processo legal, acarretará as sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 11.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 11.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar a avença, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.



11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, **estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

- 12.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 12.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado
- 12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 12.3. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.4. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;
- 12.5. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;
- 12.6. O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 12.7. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 12.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.10. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
Educação	157	08.03.12.361.1064.2.092.339039.01.2000000
Governo	270	10.02..10.303.1075.2.105.339032.05.3040000
Desenvolvimento Urbano	529	14.01.15.451.1025.2.033.339039.01.1100000
Esportes e Lazer	227	09.08.27.812.1008.2.016.339039.01.1100000
Cultura e Turismo	110	07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000
Assistência Social	369	11.01.08.244.1049.2.066.339039.01.5100000
Serviços Públicos	540	15.01.15.452.1031.2.041.339039.01.1100000
Recursos Humanos	592	18.01.04.122.1033.2.044.339039.01.1100000
Planejamento Ambiental	569	16.03.18.542.1029.2.039.339039.01.1100000
Planejamento Ambiental	564	16.02.18.542.1028.2.037.339039.03.1100000
Planejamento Ambiental	556	16.01.18.541.1027.2.034.339039.01.1100000
Defesa Civil e Mob Urbana	494	13.02.06.181.1015.2.125.339039.01.4400000
Defesa Civil e Mob Urbana	490	13.01.06.181.1014.2.021.339039.01.4400000
Administração	46	02.01.04.122.1034.2.047.339039.01.1100000
Saúde	253	10.01.10.122.1074.2.100.339039.01.3010000

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1. A prestação de serviço ocorrerá na forma prevista no ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).



- 14.2. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 14.3. Os itens serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 14.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 14.6. Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.9. Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.10. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.11. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 14.12. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 14.13. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

15. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

- 15.1. O prazo para a entrega dos veículos locados pelo Município será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura.
- 15.2. A entrega estará condicionada à demanda das Secretarias, que farão suas solicitações através do fiscal designado pela Secretaria de Administração, que fará a gestão do contrato.
- 15.3. A prestação de serviços é de natureza continuada.
- 15.4. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, devendo anualmente, através da comprovação de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5. O contrato poderá ser prorrogado/renovado, na forma da lei.
- 15.6. O início da prestação dos serviços deverá se dar conforme o disposto no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (ANEXO II) e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega ou de início dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou início do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 15.7. Caso a Contratada não cumpra com entrega ou início da prestação dos serviços, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e eventuais perdas e danos, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 15.8. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços e/ou produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo do serviço e a consequente emissão da NF, e desde que devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;



- 16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;
- 16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 16.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 16.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.10. **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 16.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 16.12. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 16.13. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 16.14. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.15. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.16. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 16.17. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. DA GARANTIA/VALIDADE



- 17.1.** O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 17.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeituosos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 17.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 17.4.** Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** referente a deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.
- 18. DO REAJUSTE**
- 18.1.** Se o caso, em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e como data-base, a data de apresentação da proposta.
- 19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL**
- 19.1.** Durante a vigência contratual, mediante termo de aditamento, o objeto do contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades ajustadas nos ETP e no TR, mantidas as condições comerciais pactuadas.
- 20. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 20.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 20.3.** O não cumprimento do disposto no item **20.2**, ensejará aplicação da penalidade.
- 20.4.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 20.5.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, medida esta, condicionante de sua liberação.
- 21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
- 21.1. FISCALIZAÇÃO**
- 21.1.1.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos ANEXOS I e II do presente do presente edital.
- 21.1.2.** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 21.1.3.** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria ou ente municipal, cada Secretaria/Ente Municipal participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 21.1.4.** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 21.2.1.1.** Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no ETP e Termo de Referência do Edital;
- 21.2.1.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- 21.2.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 21.2.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 21.2.1.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 21.2.1.6.** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 21.2.1.7.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 21.2.1.8.** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.
- 21.2.1.9.** Executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional, além de Normas Regulamentadoras.

21.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.3.1.** Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 21.3.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no ETP;
- 21.3.3.** Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 21.3.4.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.3.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 21.3.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- 21.3.7.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 21.3.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 22.1.** Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 22.1.1.** Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 22.1.2.** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato.
- 22.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 22.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS

- 23.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VIII;
- 24.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 24.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 24.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 24.9.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.9.2.** Anexo I.A - Mapa de Alocação de Riscos;
 - 24.9.3.** Anexo I.B – Contrato nº 28/2021 - em vigência;
 - 24.9.4.** Anexo I.C - Planilha comparativo para aquisição x locação de veículos;
 - 24.9.5.** Anexo I.D – Cotações levantadas no Banco de Preços e PNCP para aquisição dos veículos
 - 24.9.6.** Anexo I.E – Cotações levantadas no Banco de Preços e PNCP para a locação dos veículos;
 - 24.9.7.** Anexo I.F – Planilha de cálculo comparativo de vantajosidade econômica aquisição X locação;
 - 24.9.8.** Anexo I.G – Índice de inflação acumulada – IPCA – IBGE;
 - 24.9.9.** Anexo II – Termo de Referência;
 - 24.9.10.** Anexo II.A – Planilha de Composição do Preço Médio Estimado;
 - 24.9.11.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 24.9.12.** Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 24.9.13.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - 24.9.14.** Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 24.9.15.** Anexo VII – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP;
 - 24.9.16.** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
 - 24.9.17.** Anexo IX – Instrumento Contratual.

Vinhedo, 10 de abril de 2026.

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora de Departamento

Edison Luis Alves
Pregoeiro



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº:

XXXX/2026

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de Contratação de empresa para locação de veículos automotores, equipados com acessórios e grafismos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vinhedo/SP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A referida contratação tem previsão no PCA 2026 que foi publicado no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>) itens 5331, 45, 46, 737, 1033, 1335, 573, 685 e 4747 e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal do dia 18 de dezembro de 2025 <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326>) e na Edição nº 2276 do Boletim Municipal do dia 16 de janeiro de 2026 (<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2350>) – itens 94, 536, 539, 540, 541, 544, 545 e 546 respectivamente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A prestação dos serviços públicos que dependem de deslocamentos constantes tem sido satisfatoriamente atendida através da execução do contrato nº 28/2021, que trata da locação da frota de veículos para a Prefeitura de Vinhedo, mas, essa avença encontra-se perto do seu término sem possibilidade de renovação, o que deve ocorrer em junho de 2026.

Ainda que o atendimento tenha sido satisfatório, as secretarias da Prefeitura readequaram os quantitativos e os tipos de veículos que melhor se adequam ao serviço a ser prestado e à crescente demanda dos deslocamentos diários, que podem abranger servidores, pacientes, estudantes, população e serviços gerais.

Portanto, caso a licitação da locação de veículos não ocorra, poderá comprometer significativamente a eficiência e a qualidade dos serviços públicos essenciais, prejudicando o cumprimento das atribuições constitucionais, administrativas e operacionais do município.

Essa deficiência impactará diretamente na prestação de serviços públicos, dificultando o atendimento de urgência e emergência (ambulâncias, defesa civil e segurança pública), o transporte de munícipes em tratamento de saúde, alunos e servidores para realização de atividades externas e compromissos institucionais.

Cabe ressaltar mais uma vez, que o maior impacto, sem dúvida alguma, será no serviço de deslocamento de pacientes para consultas, tratamentos e emergências médicas em unidades de saúde, no resgate de pessoas em situação de risco imediato e nas rotinas de segurança pública, o que atrai uma atenção especial da Administração no sentido de prover as condições necessárias ao atendimento do interesse público, que se sobrepõe a qualquer outro.

Diante desse cenário, a busca por uma solução vantajosa e tecnicamente viável se torna imprescindível para suprir as lacunas operacionais e garantir a continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Essa medida tem como objetivo atender às necessidades de deslocamento de forma eficaz, contribuindo para a promoção do bem-estar coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população e o cumprimento do interesse público.

Com base nas experiências anteriores, a contratação do serviço de locação tem se mostrado vantajosa em relação à aquisição dos veículos, em razão de que a compra demandaria uma mobilização imediata do orçamento municipal para fazer frente aos veículos que já são atualmente utilizados no serviço público, ou, na pior das hipóteses, na redução severa dos serviços já em prestação no município, o que não se pode admitir, pois os veículos ora propostos são utilizados – na sua maioria – na área da saúde e da segurança pública.

Podemos afirmar ainda que a aquisição desses veículos atrairia uma necessidade de aumento da gestão administrativa da frota, pois todos os custos de manutenção dos veículos, de contratação e renovação anual de seguros, da aquisição de peças e na desmobilização do bem adquirido ao fim de sua vida útil, demandam contratação de sistemas gerenciais (software), além de impactar no aumento significativo dos processos licitatórios e contratos a serem fiscalizados, que precisam de mão de obra específica.

Assim sendo, além da economia para os cofres públicos, a contratação acarretará na otimização do tempo de trabalho, tomando mais ágil o atendimento às demandas das secretarias municipais, refletindo no aprimoramento dos serviços prestados à população, uma vez que os veículos estarão sempre em perfeitas condições de uso, com equipamentos revisados e substituídos - em caso de defeito ou sinistro -, pela contratada e também se fundamenta na busca por soluções que proporcionem maior agilidade e eficiência nos atendimentos aos munícipes e deslocamentos dos colaboradores das diferentes secretarias municipais.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

4.2.1.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá diligenciar visando a comprovação dos atestados apresentados.

4.3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICA

4.3.1. Comprovação de regularidade fiscal, jurídica e econômica nos termos da legislação em vigência;

4.3.2. Comprovação de não ter contra si, falência decretada;

4.3.3. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.122/2021).

4.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.5. Os documentos referidos no item 4.3.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.6. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$ILG = \frac{PC + ELP \leq 0,50}{AT}$$

Legenda:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável Longo Prazo

ELP - Exigível Longo Prazo

AT - Ativo Total

4.3.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.

4.3.8. Justificam-se tais exigências, pois, como cediço, a Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3.9. Desta forma, e como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável.

4.3.10. Por isso é que a Lei 14.133, de 2021 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3.11. Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como o quer a Constituição Federal.

4.3.12. O princípio da isonomia, por sua vez, reclama que os iguais devem ser tratados de maneira igual, e os desiguais, desigualmente. Desta feita, é imprescindível que para contratos de trato sucessivo e que estruturam a prestação de serviços públicos sensíveis, como é o caso de locação de ambulâncias e viaturas da Defesa Civil e Guarda Municipal, não seja tratado como mera prestação de serviços de somenos importância, pois, ao ser relegado à contratação corriqueira, sem exigências que comprovem a capacidade de execução da avença pela futura contratada, pode causar prejuízo ao interesse público.



- 4.3.13.** E não existe dúvida quanto à diferenciação desse tipo de objeto contratual. A inexecução, seja parcial, seja total pode ofender até mesmo o princípio da continuidade do serviço público, podendo ocasionar colapso no atendimento emergencial da população na área da saúde, da defesa civil e da segurança pública.
- 4.3.14.** Por conta disso, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham boa saúde financeira e capacidade operacional.
- 4.3.15.** A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os seus compromissos.
- 4.3.16.** Isso pode ser notado mais claramente no art. 137, § 2º, IV da Lei 14.133/2021, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 2 (dois) meses de execução contratual, sem que a Administração implemente sua contrapartida no negócio.
- 4.3.17.** Nessa trilha, o artigo 69 prevê uma série de requisitos voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.
- 4.3.18.** Ou seja, as exigências podem ser feitas, portanto, dentro dos limites do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações .
- 4.3.19.** A questão, portanto, é saber o que seria indispensável verificar nesses casos sobre a saúde financeira da empresa; o que a empresa precisa demonstrar para garantir minimamente o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3.20.** Pois bem, então, antes de mais nada, é preciso saber quais seriam estas obrigações, para só então divisar o que seria necessário comprovar.
- 4.3.21.** Nesse sentido, a resposta é fornecida pela própria lei de licitações, e já foi citada acima: a empresa contratada por qualquer órgão da Administração Pública tem a obrigação legal de executar o contrato por até 2 (dois) meses, independentemente de pagamento.
- 4.3.22.** Isso significa, em termos bastante claros, que se deve perquirir a capacidade de a licitante honrar com este compromisso. A dimensão dele é que variará, de acordo com o contrato.
- 4.3.23.** Fixado este princípio, de que a Administração pode exigir a demonstração da capacidade de honrar a execução do contrato por até 2 (dois) meses, sem recebimento de pagamento algum, resta então traduzí-lo em termos práticos.
- 4.3.24.** A possibilidade jurídica de se exigir tais índices está expressamente prevista na Lei de Licitações, no § 3º do artigo 69: “§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados”.
- 4.3.25.** Dada a clareza do dispositivo, que expressamente autoriza estabelecer uma função entre os compromissos assumidos e o patrimônio líquido, resta apenas esclarecer que a demonstração de que este é igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados não se confunde com a demonstração de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 10% do valor da contratação. Uma empresa de pequeno porte, por exemplo, com pouquíssimos ou nenhum contrato assumido, conseguirá facilmente demonstrar que seu patrimônio líquido é superior a 1/12 dos compromissos, mas mesmo assim pode não representar 10% do valor da contratação.
- 4.3.26.** Ou seja, um índice dimensiona o patrimônio líquido da empresa em relação ao valor da contratação, buscando certa proporção entre estes, e outro afere a capacidade de a empresa honrar seus compromissos, de uma forma geral, sem comprometer o que irá assumir com a nova contratação.
- 4.3.27.** Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/2021, notadamente no artigo 69, §§ 1º e 5º, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.
- 4.3.28.** Os serviços de locação de veículos que estruturam a prestação dos serviços públicos, representam um serviço de interesse comum da população, que não deve sofrer problemas de continuidade e é da competência administrativa do Município, que deve zelar pela segurança, qualidade, assiduidade e principalmente, frequência de sua execução.
- 4.3.29.** A carência de recursos por empresas economicamente cambaleantes, faz presumir inviabilidade de execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com consequência de eventual inadimplemento.



- 4.3.30. É de rigor lembrar que a empresa não apenas colocará o veículo à disposição da Municipalidade, mas antes, arcará com todo o custo de manutenção e substituição desse veículo em caso de perdimento ou impedimento de uso por manutenção, e por este motivo, a sua saúde financeira deve estar razoável.
- 4.3.31. Para que empresas possam operar com segurança para toda a comunidade, estas empresas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.
- 4.3.32. A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação.
- 4.3.33. E é neste intuito que os índices contábeis solicitados são primordiais, quais sejam:
- 4.3.33.1. Índice de Liquidez Corrente, indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo - mede a solvência da empresa, inclusive mede a capacidade da empresa para saldar suas dívidas, quanto maior melhor. O ILC, em especial, é índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. **Neste caso específico, por se tratar de serviços de locação de veículos primordiais ao atendimento de urgência e emergência da população em situações de risco de vida, a relação deve ser superior a 1,00**, pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo e revela a capacidade para cumprir os seus compromissos de curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual ou superior a um, demonstrará a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.
- 4.3.33.2. Índice de Liquidez Geral, indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um real) de dívida de longo prazo, indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Demonstra se a empresa tem capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros. Apresenta quanto a empresa tem de ativo circulante mais realizável a longo prazo, para cada unidade monetária de obrigação total. Com o intuito de garantir, a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais à toda a população, que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento deste imprescindível serviço público. A exigência obedece, assim, ao princípio da legalidade.
- 4.3.33.3. Já o Índice do Grau de Endividamento Geral mede, exatamente, quanto do ativo de uma empresa foi adquirido com recursos de terceiros e ainda consta em aberto. Em outras palavras, demonstra a proporção que a empresa possui de ativos, mas que ainda estão financiados por terceiros – ou seja, dívidas que devem ser quitadas no futuro.
- 4.3.34. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio da comprovação de índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, pois são usuais de grandes empresas do mercado e mostram-se imprescindíveis à Administração Municipal de Vinhedo para uma contratação com o mínimo de segurança jurídica.
- 4.3.35. Por fim, é importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas de pequeno porte das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e o porte da empresa. As pequenas empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu porte, e conforme o seu crescimento, poderão disputar certames maiores, como natural e saudavelmente deve acontecer.
- 4.3.36. Suprimir tais exigências do edital seria retornar a uma situação a todos desfavorável, inclusive às próprias empresas, permitindo-se graves distorções na licitação.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a contratação pretendida, o levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, assim como as já realizadas pelo próprio município.

Sob a ótica da economicidade, a locação em escala permite **obter condições comerciais mais vantajosas**, como preços unitários reduzidos e maior eficiência logística, além da padronização da frota, sobretudo na Saúde e na Guarda Civil Municipal. Trata-se, portanto, de uma solução que conjuga **vantagens técnicas e econômicas**, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público e da busca do melhor resultado para a Administração Pública.

É oportuno salientar que a escolha pela locação, já delimitada no objeto deste estudo, se encontra respaldada por uma série de vantagens que contribuem para uma gestão eficiente dos recursos públicos, bem como para a simplificação dos processos envolvidos, baseado na experiência do contrato nº 28/2021 que se encontra em execução no Município, e que ainda se mostra bastante vantajoso no que tange à locação em detrimento a aquisição dos automóveis, conforme demonstraremos abaixo:



DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

AQUISIÇÃO

a) Vantagens da aquisição:

- a.1. Controle direto sobre a operação e manutenção dos bens adquiridos;
- a.2. Flexibilidade para adaptar a frota às necessidades específicas do município;
- a.3. Potencial redução de custos a longo prazo em comparação com contratos de locação;
- a.4. Número considerável de empresas existentes no mercado para o fornecimento dos veículos, caracterizando-se como um fornecimento de bem comum, considerado de prateleira.

b) Desvantagens da aquisição:

- b.1. Alto custo inicial de aquisição de veículos e máquinas, comprometendo o orçamento público no exercício da aquisição, gerando custo de capital imobilizado;
- b.2. Alto custo para a adaptação e caracterização dos veículos, sendo que, na maioria das vezes, os veículos são adquiridos sem as adaptações e posteriormente levados à adaptação por empresas outras, exigindo novos custos com licitações e processos administrativos para a efetiva adaptação;
- b.3. Gastos contínuos com manutenção, seguro, documentação, rastreador e pessoal para operação dos veículos;
- b.4. Depreciação do bem em curto espaço de tempo, dada ao uso diário e, nos casos de veículos de urgência e emergência (ambulâncias e viaturas da GCM), que rodam 24 horas por 7 dias, a taxa de depreciação é maior e o risco de perdimento do bem decorrentes de acidentes e sinistros mais graves, é alto.
- b.5. Mobilização de mão de obra interna para gerenciamento da frota;
- b.6. Riscos associados à obsolescência da frota e variações nos custos operacionais.

LOCAÇÃO

a) Vantagens da locação:

- a.1. Os custos com manutenção, seguro do veículo, pneus e documentação estão incluídos no valor da locação mensal;
- a.2. Não existirá o custo de depreciação do bem a ser absorvido pelo erário;
- a.3. Número considerável de empresas existentes no mercado para a prestação dos serviços, caracterizando-se como um serviço comum;
- a.4. Acesso a uma frota de veículos moderna e bem-mantida, sem a necessidade de investimentos iniciais;
- a.5. Garantia de qualidade, segurança e regularidade dos serviços por meio de contratos e fiscalização adequados;
- a.6. Flexibilidade para ajustar os serviços às demandas sazonais ou específicas;
- a.7. Despesa de manutenção será da empresa contratada.

b) Desvantagens da locação:

- b.1. Dependência das empresas para a correta prestação do serviço;
- b.2. Menor controle direto sobre a manutenção dos veículos.

A seguir, detalharemos o método de cálculo dos custos estimados para aquisição dos veículos propostos para a locação mensal, de modo a aferir a vantajosidade da

DO CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

O custo de oportunidade ou custo do capital imobilizado na administração pública representa o valor econômico, financeiro e de oportunidade que o Estado assume ao adquirir, manter e utilizar bens duradouros (como imóveis, máquinas, veículos, equipamentos) para a prestação de serviços públicos.

Comumente, utiliza-se a média histórica da taxa Selic como parâmetro para base de cálculo. No caso, com a taxa SELIC tendo atingido o patamar de 15%, a média histórica dos últimos 12 meses a ser considerado para **o índice a ser aplicado como custo do capital imobilizado para essa licitação é de R\$ 13,6154%, que representa 1,1346% ao mês.**

DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E SEGURO

Para fins de estimativa de despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, adotou-se parâmetro técnico baseado em práticas consolidadas de gestão de frotas públicas e em referenciais utilizados em processos licitatórios similares, como o caso de Volta Redonda/RJ (<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes/pregao/2025/pregao-eletronico-no-02-2025-aquisicao-de-veiculos-automotores/estudo-tecnico-preliminar>) e no Relatório de Auditoria do Transporte Público levado a efeito pelo TCE-PR (https://isaiasrocha.com.br/wp-content/uploads/2022/01/banner75_Relatorio-de-Auditoria-designada-pela-Portaria-704-13-TCEPR1.pdf).

Considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade operacional contínua dos veículos destinados ao atendimento de urgência e emergência, bem como a intensidade de utilização característica desse tipo de serviço público — geralmente caracterizado por funcionamento ininterrupto, elevada quilometragem anual e exigências rigorosas de manutenção



preventiva — adotou-se como referência o percentual médio de **12% (doze por cento) ao ano sobre o valor do veículo**, a título de estimativa de custos de manutenção.

Tal parâmetro encontra respaldo em estudos de custo de ciclo de vida de veículos (Life Cycle Cost – LCC), amplamente utilizados na administração pública para subsidiar decisões relacionadas à aquisição, locação e gestão de frotas, bem como em parâmetros observados em editais e estudos técnicos preliminares de órgãos públicos, nos quais os custos de manutenção anual situam-se, em regra, entre **8% (oito por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do veículo**, variando conforme o tipo de veículo, o regime de utilização e as condições operacionais.

No caso específico de veículos destinados ao atendimento de urgência e emergência, como ambulâncias e viaturas da GCM, a literatura especializada e a experiência administrativa demonstram que tais veículos apresentam desgaste operacional superior ao de veículos administrativos convencionais, em razão da operação contínua, da condução em condições emergenciais e da presença de equipamentos embarcados que demandam manutenção periódica.

Por sua vez, é de se considerar que a frota, por ser adquirida nova (zero km), não terá custos com manutenção nos primeiros meses, de modo que tal condição também deve ser considerada.

Assim, a adoção do percentual de **7,2% (sete vírgula dois por cento) ao ano ou 0,60% ao mês para custos de manutenção** mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as boas práticas de planejamento da contratação pública, atendendo aos ditames previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de consideração dos **custos do ciclo de vida do objeto**, de forma a permitir análise mais precisa da economicidade e da sustentabilidade da solução administrativa a ser adotada.

A estimativa do valor do seguro foi levantada junto a sites especializados, e leva em consideração os riscos envolvidos na operação a ser segurada.

Segundo o site Serfer de Seguros (<https://serferdeseguros.com.br/qual-a-porcentagem-do-seguro-de-carro/#:~:text=Em%20m%C3%A9dia%2C%20o%20custo%20do,dos%20ve%C3%ADculos%20e%20seus%20propriet%C3%A1rios.>), diversos elementos contribuem para a definição da percentagem incidente sobre o veículo:

- **Perfil do Motorista:** Idade, sexo, estado civil, tempo de habilitação e histórico de sinistros são cruciais. Motoristas mais jovens ou com pouco tempo de CNH, por exemplo, podem ser considerados de maior risco.
- **Características do Veículo:** Marca, modelo, ano de fabricação, valor de mercado (baseado na Tabela FIPE), e o histórico de roubos ou furtos do modelo no mercado influenciam diretamente. Carros com alta incidência de sinistros – como no presente caso –, ou peças caras tendem a ter seguros mais caros.
- **Local de Circulação e Moradia:** Endereço de residência e locais por onde o veículo mais transita são avaliados. Regiões com altos índices de roubo e furto elevam o custo do seguro.
- **Uso do Veículo:** Se o carro é utilizado para trabalho, a intensidade e o tipo de uso impactam o risco.
- **Tipo de Cobertura:** A escolha da cobertura (compreensiva, roubo/furto, terceiros, etc.) e serviços adicionais (carro reserva, assistência 24h) alteram o custo total e, conseqüentemente, a percentagem.
- **Dispositivos de Segurança:** A instalação de rastreadores, alarmes e bloqueadores pode, em alguns casos, reduzir a percentagem do seguro.

Em média, o custo do seguro de carro no mercado brasileiro tende a situar-se entre 3% e 10% do valor do automóvel. Essa é uma faixa indicativa ampla, que reflete a diversidade de perfis de risco e as características dos veículos e seus proprietários.

Para o presente caso, levando-se em conta os custos com os sinistros ocorridos com os veículos da frota própria, adota-se o percentual de **4,2% ao ano ou 0,35% ao mês para seguros**.

DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA GESTÃO DA FROTA

O custo de gestão de frota municipal, que engloba a administração dos veículos (manutenção, combustível e o monitoramento) pode variar consideravelmente, mas frequentemente representa uma parte substancial dos custos, pois envolve mão de obra técnica e especializada. A definição do percentual dos custos operacionais de manutenção leva em conta variáveis operacionais e econômicas da frota, que devem ser consideradas, a saber:

1. Tamanho da frota - quanto maior a frota, menor tende a ser o percentual administrativo devido à economia de escala.
2. Volume financeiro da frota - considera-se o valor anual estimado de gastos com:
 - ✓ combustível
 - ✓ manutenção preventiva
 - ✓ manutenção corretiva
 - ✓ peças
 - ✓ pneus
 - ✓ serviços mecânicosQuanto maior o volume financeiro, menor tende a ser a taxa.
3. Complexidade da gestão - serviços adicionais aumentam o índice, por exemplo:
 - ✓ sistema informatizado de gestão
 - ✓ cartão magnético ou RFID



- ✓ rede credenciada de oficinas
 - ✓ telemetria ou rastreamento
 - ✓ relatórios gerenciais e BI
 - ✓ central de autorizações
 - ✓ auditoria de serviços
4. Distribuição geográfica da frota - se os veículos operam:
- ✓ somente no município → menor taxa
 - ✓ em várias regiões ou estados → maior taxa
- Isso ocorre porque a empresa precisa manter rede credenciada maior.
5. Intensidade de uso da frota - frotas com uso intenso demandam mais gestão, como:
- ✓ ambulâncias
 - ✓ viaturas de segurança
 - ✓ veículos de obras
 - ✓ transporte escolar
- Quanto maior a quilometragem e rotatividade de serviços, maior a carga administrativa.
6. Nível de controle exigido pela administração - o percentual também depende de exigências contratuais como:
- ✓ auditoria técnica de manutenção
 - ✓ controle antifraude
 - ✓ integração com sistemas de gestão pública
 - ✓ relatórios para controle interno e tribunal de contas.

Nos ETPs estudados, a média do percentual mais utilizado em municípios é de aproximadamente 3% (três por cento), pois a faixa observada em licitações, situa-se entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) (Prefeitura de Camaragibe/PE - https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/licitacao/2023/72/1692290214_edital-pl-72.2023-pe-18.2023--secad-combustvel.pdf) e Prefeitura de Palmas/TO (<https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/pub/index.php/licitacoes/licitacoes-editais-resumidos/13244-processo-n-41-2025-resultado-de-registro-de-precos-republicacao-com-o-quadro-do-resultado-obj-contratacao-de-empresa-especializada-para-prestacao-de-servicos-de-gerenciamento-do-abastecimento-de-combustiveis-dos-veiculos-da-frota-municipal-por-meio-de-implantacao-e-operacao-de-sistema-informatizado-e-integrado-com-utilizacao-de-cartao-magnetico-ou-microprocessado-e-disponibilizacao-de-rede-credenc>).

Assim, para o presente Estudo, **adota-se o índice de 3% (três por cento)** para as despesas administrativas para a gestão da frota, por ser a média entre 2% e 5%, considerando a realidade do Município de Vinhedo.

DA DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS

Quanto ao tempo de depreciação do bem, este é o mesmo de duração do contrato de locação, ou seja, 60 (sessenta) meses, sendo certo que o tempo de vida útil dos veículos de urgência e emergência são de apenas 3 (três) anos e dos demais veículos estima-se a vida útil de 5 (cinco) anos.

Atualmente, desconhece-se a existência de um manual que trate especificamente dos índices e percentuais a serem aplicados pela Contabilidade Pública no que tange a Depreciação, Amortização e Exaustão de veículos.

O material disponível para consulta consiste nos critérios e procedimentos para o registro contábil estabelecido na norma **CFC NBCT 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão**.

Assim como na iniciativa privada, as entidades públicas necessitam apropriar ao resultado de um período, o desgaste do seu Ativo Imobilizado ou Intangível, por meio do registro da variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão, obedecendo ao princípio da competência, conforme também estabelecido na **Lei 4.320/1964** em seu artigo 108 e na **Lei de Responsabilidade Fiscal** em seu **artigo 50**.

Para os cálculos que traremos a seguir, **estimamos que para os veículos de urgência, emergência e carga, um desgaste mensal de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) ao mês e para os demais veículos (denominados passeio e pick up leves) estimou-se um percentual de 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) ao mês.**

Esses percentuais incidem sobre o valor estimado do bem, que, segundo as normas de contabilidade pública, devem ser calculadas de acordo com o exemplo abaixo:

Valor de Aquisição de Veículo Novo	R\$ 30.000,00
Taxa de Depreciação	20%
Vida Útil	5 anos ou 60 meses
Valor Residual – 10% do valor de aquisição do Bem	R\$ 3.000,00



1º - Base de cálculo do valor a ser depreciado, tomando como base o item 1 do lote 1 que é um veículo de urgência e emergência, cuja taxa de depreciação anual é de 33,33% ao ano ou 2,78% ao mês:

= Valor de Aquisição subtraindo o Valor Residual

= R\$ 440.833,33 (valor de aquisição) – R\$ 44.083,33 (valor residual)

= **R\$ 396.750,00** – corresponde a base de cálculo que incide a taxa de depreciação

2º - Cálculo da depreciação anual ou mensal;

= Base de Cálculo x Taxa de Depreciação

= R\$ 396.750,00 x 33,33%

= **R\$ 132.236,77 anual**

Em quotas mensais

= R\$ 132.236,77 / 12 meses

= **R\$ 11.019,73 mensal**

Este cálculo foi utilizado para todos os veículos objeto desta licitação, cujas tabelas seguem anexas a este ETP e deverá fazer parte integrante do futuro edital.

DO CUSTO DA INDISPONIBILIDADE

Considerou-se percentual estimado de indisponibilidade da frota de 10% (dez por cento), parâmetro amplamente utilizado em estudos de gestão de frotas públicas e logística operacional, destinado a compensar períodos de manutenção, falhas mecânicas e afastamento temporário de veículos da operação.

O estudo consultado que é o da Polícia Rodoviária Federal (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/ap-prf-2022-locacao-de-veiculos-caracterizados-participacoes>), indica a necessidade de frota adicional próxima de 20% (vinte por cento) para garantir continuidade do serviço público: *“Costuma-se estimar este custo em 10% do valor total da aquisição, o que representa 1 veículo reserva para cada 10 em uso, todavia para frotas que possuem uso severo é razoável ampliar tal custo para 20%.”*

Para o caso em estudo para aplicação no Município de Vinhedo, vamos **adotar o percentual de 10% (dez por cento)**, considerando-se que a maioria dos veículos fará circulação restrita dentro dos perímetros da cidade.

Abaixo, passaremos a demonstrar que a locação dos veículos, como ora se propõe, se mostra de forma inconteste como a solução mais vantajosa para o Município, vejamos:

DO VALOR DE AQUISIÇÃO

Foram levantados valores de aquisição dos veículos ora em estudo, junto à ferramenta Banco de Preços, tendo sido apurado o valor para aquisição de **R\$ 24.711.489,61** (vinte e quatro milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo e documentos anexos a este ETP, que comprovam o levantamento:

				AQUISIÇÃO	
	Item	Qtde (mensal)	Descrição	Valor Unitário para Aquisição	Valor Total para Aquisição
LOTE 01	1	4	Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância	R\$ 440.833,33	R\$ 1.763.333,32
	2	6	Veículo tipo van, para transporte de passageiros	R\$ 280.000,00	R\$ 1.680.000,00
	3	2	Veículo tipo van, adaptado para transporte de pessoas com deficiência	R\$ 402.066,67	R\$ 804.133,34
	4	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – VACIMÓVEL	R\$ 408.833,33	R\$ 817.666,66
	5	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – CASTRA MÓVEL	R\$ 408.833,33	R\$ 817.666,66
	6	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento - ZOONOSSES	R\$ 408.833,33	R\$ 817.666,66
				R\$ 2.349.399,99	R\$ 6.700.466,64
LOTE 02	1	10	Veículo tipo SUV - viatura	R\$ 156.100,00	R\$ 1.561.000,00
	2	4	Veículo tipo Pick-up, cabine simples - viatura	R\$ 197.925,17	R\$ 791.700,68
	3	2	Veículo tipo pick-up, cabine simples – adaptada (trânsito)	R\$ 197.925,17	R\$ 395.850,34
	4	3	Veículo tipo furgão, adaptado, para base móvel - viatura	R\$ 461.250,00	R\$ 1.383.750,00



			R\$ 1.013.200,34	R\$ 4.132.301,02	
LOTE 03	1	29	Veículo tipo passeio	R\$ 158.774,25	R\$ 4.604.453,25
	2	12	Veículo tipo pick-up, cabine simples	R\$ 170.135,17	R\$ 2.041.622,04
	3	2	Veículo tipo SUV	R\$ 172.633,33	R\$ 345.266,66
	4	7	Veículo tipo pick-up, cabine simples, tração 4 x 4	R\$ 239.890,00	R\$ 1.679.230,00
	5	7	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 10 ³	R\$ 289.900,00	R\$ 2.029.300,00
	6	8	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 6m ³	R\$ 253.775,00	R\$ 2.030.200,00
			R\$ 1.285.107,75	R\$ 12.730.071,95	
LOTE 04	1	1	Veículo tipo caminhão, carroceria baú, adaptado - tipo ¾	R\$ 408.650,00	R\$ 408.650,00
	2	1	Veículo tipo caminhão, adaptado com cesto aéreo	R\$ 740.000,00	R\$ 740.000,00
			R\$ 1.148.650,00	R\$ 1.148.650,00	

104 Valor Total..... R\$ 5.796.358,08 R\$ 24.711.489,61

DO VALOR ESTIMATIVO PARA LOCAÇÃO

A estimativa das quantidades e a relação dos veículos a serem contratados foram dimensionados de acordo com a demanda da Administração, baseada no atual contrato em execução no Município e no Planejamento das políticas públicas já disponibilizadas e futuras.

O levantamento dos valores estimativos foram feitos através da ferramenta Banco de Preços, e totalizaram o valor de R\$ 16.807.829,16 (dezesseis milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), cujos valores unitários e as quantidades estão dispostas na tabela abaixo:

LOCAÇÃO						
	Item	Qtde (mensal)	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
LOTE 01	1	4	Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância	R\$ 43.301,11	R\$ 173.204,44	R\$ 2.078.453,28
	2	6	Veículo tipo van, para transporte de passageiros	R\$ 25.135,04	R\$ 150.810,24	R\$ 1.809.722,88
	3	2	Veículo tipo van, adaptado para transporte de pessoas com deficiência	R\$ 21.225,00	R\$ 42.450,00	R\$ 509.400,00
	4	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – VACIMÓVEL	R\$ 16.176,00	R\$ 32.352,00	R\$ 388.224,00
	5	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – CASTRA MÓVEL	R\$ 16.176,00	R\$ 32.352,00	R\$ 388.224,00
	6	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento - ZONOSSES	R\$ 16.176,00	R\$ 32.352,00	R\$ 388.224,00
				R\$ 463.520,68	R\$ 5.562.248,16	
LOTE 02	1	10	Veículo tipo SUV - viatura	R\$ 21.995,83	R\$ 219.958,30	R\$ 2.639.499,60
	2	4	Veículo tipo Pick-up, cabine simples - viatura	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
	3	2	Veículo tipo pick-up, cabine simples – adaptada (trânsito)	R\$ 12.560,40	R\$ 25.120,80	R\$ 301.449,60
	4	3	Veículo tipo furgão, adaptado, para base móvel - viatura	R\$ 38.748,52	R\$ 116.245,56	R\$ 1.394.946,72
				R\$ 399.324,66	R\$ 4.791.895,92	
LOTE 03	1	29	Veículo tipo passeio	R\$ 4.612,18	R\$ 133.753,22	R\$ 1.605.038,64
	2	12	Veículo tipo pick-up, cabine simples	R\$ 9.046,00	R\$ 108.552,00	R\$ 1.302.624,00
	3	2	Veículo tipo SUV	R\$ 6.673,43	R\$ 13.346,86	R\$ 160.162,32
	4	7	Veículo tipo pick-up, cabine simples, tração 4 x 4	R\$ 9.498,00	R\$ 66.486,00	R\$ 797.832,00



	5	7	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 10 ³	R\$ 16.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 1.344.000,00
	6	8	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 6m ³	R\$ 6.693,80	R\$ 53.550,40	R\$ 642.604,80
					R\$ 487.688,48	R\$ 5.852.261,76
LOTE 04	1	1	Veículo tipo caminhão, carroceria baú, adaptado - tipo ¾	R\$ 20.635,28	R\$ 20.635,28	R\$ 247.623,36
	2	1	Veículo tipo caminhão, adaptado com cesto aéreo	R\$ 29.483,33	R\$ 29.483,33	R\$ 353.799,96
					R\$ 50.118,61	R\$ 601.423,32

104 Valor Total..... R\$ 1.400.652,43 R\$ 16.807.829,16

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE – VEÍCULO LOCADO X VEÍCULO PRÓPRIO							
CENÁRIO	DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
AQUISIÇÃO	Custo inicial	R\$ 24.711.489,61					R\$ 24.711.489,61
	Depreciação	R\$ 6.573.954,24	R\$ 6.863.208,23	R\$ 7.165.189,39	R\$ 7.480.457,73	R\$ 7.809.597,87	R\$ 35.892.407,46
	Custos Manutenção, Consumo e Taxas	R\$ 6.922.973,24	R\$ 7.227.584,06	R\$ 7.545.597,76	R\$ 7.877.604,06	R\$ 8.224.218,64	R\$ 37.797.977,75
	Custo de Indisponibilidade (frota reserva)	R\$ 2.471.148,96	R\$ 2.579.879,52	R\$ 2.693.394,21	R\$ 2.811.903,56	R\$ 2.935.627,32	R\$ 13.491.953,57
	Total	R\$ 40.679.566,05	R\$ 16.670.671,81	R\$ 17.404.181,37	R\$ 18.169.965,35	R\$ 18.969.443,82	R\$ 111.893.828,39
LOCAÇÃO	Custo Mensal	R\$ 16.807.829,16	R\$ 17.547.373,64	R\$ 18.319.458,08	R\$ 19.125.514,24	R\$ 19.967.036,87	R\$ 91.767.211,99
	Total	R\$ 16.807.829,16	R\$ 17.547.373,64	R\$ 18.319.458,08	R\$ 19.125.514,24	R\$ 19.967.036,87	R\$ 91.767.211,99

Do quadro acima, depreende-se que a locação de veículos da forma como ora proposta, se mostra mais vantajosa econômica e tecnicamente, pois a aquisição dos veículos geraria ao município, no período de **60 (sessenta) meses**, um custo estimado equivalente a R\$ 111.893.828,39 (cento e onze milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Já a locação, no mesmo período, geraria um custo de R\$ 91.767.211,99 (noventa e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Para os **primeiros 12 (doze) meses**, onde a aquisição dos veículos efetivamente se consuma, a diferença econômica é muito maior: **R\$ 40.679.566,05 x R\$ 16.807.829,16**. Para os anos seguintes, onde o custo da aquisição já se efetivou, a diferença entre os valores de locação e os custos estimados permanecem maiores que o custo de locação, de modo que, para o Município de Vinhedo, a locação dos veículos se comprova muito mais vantajosa, sob todos os aspectos.

Para os anos seguintes ao da aquisição, foi considerado um acréscimo de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) por ano, que representa o percentual de inflação acumulada (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses, segundo dados extraídos da página do IBGE na internet (cópias anexas).

Em suma, o Município de Vinhedo já teve experiência exitosa com o modelo ora proposto para locação de veículos, pois, revelou-se **tecnicamente adequado, economicamente viável e juridicamente justificável**, representando uma resposta eficaz às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Vinhedo, no contexto da continuidade da prestação dos serviços essenciais como o transporte de urgência e emergência, segurança pública e estruturação interna de todas as secretarias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à necessidade atual da Administração Municipal de Vinhedo, abaixo seguem as especificações e descritivos técnicos mínimos exigidos, seguindo os preceitos de padronização, segurança e qualidade para os veículos que se pretende locar:

6.1. DOS PRAZOS

6.1.1. O prazo para a entrega dos veículos locados pelo Município será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura.



- 6.1.2.** A entrega estará condicionada à demanda das Secretarias, que farão suas solicitações através do fiscal designado pela Secretaria de Administração, que fará a gestão do contrato.
- 6.1.3.** A prestação de serviços é de natureza continuada.
- 6.1.4.** A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, devendo anualmente, através da comprovação de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
- 6.2.1.** A previsão de participação de consórcios é regulada pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite sua vedação, desde que justificada pela Administração.
- 6.2.2.** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto a ser licitado for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
- 6.2.3.** Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois, como se detalhará neste ETP e seus anexos e também no futuro TR, a contratação de um único fornecedor é imprescindível para alcançar benefícios operacionais, de padronização da frota, econômicos e de governança.
- 6.2.4.** Outrossim, a divisão dos veículos em lotes, onde os itens possuem similaridade entre si, além de serem considerados como “itens de prateleira”, elimina a necessidade de formação de consórcio, por se tratar de bens comuns, com predominância relevante no mercado.
- 6.2.5.** Abaixo são elencados esses principais benefícios da divisão do objeto deste certame em lotes, e o impacto observado caso não seja utilizado a regra ora proposta:
- 6.2.5.1.** Ganho em escala: Diversos fornecedores distintos de veículos que exigem padronização por se tratar de frota institucional, em quantidades fragmentadas, aumentando os custos e prazos de entrega, que naturalmente seriam repassados à CONTRATANTE.
- 6.2.5.2.** Racionalização das atividades administrativas: A contratação de vários fornecedores demandaria a gestão e fiscalização de diversos instrumentos contratuais e maior alocação de tempo e recursos humanos.
- 6.2.5.3.** Padronização da frota: Quanto mais fornecedores contratados, maior será a necessidade de adequar a frota às necessidades e demandas da Administração, de modo a padronizar os diferentes recursos e padrões de modelos e marcas adotadas por cada fornecedor.
- 6.2.5.4.** Racionalização da gestão operacional das entregas: Vários fornecedores poderiam utilizar soluções distintas de entregas, prazos de revisão e manutenção, troca de óleo e pneus, dificultando o processo de controle sobre auditorias e de consolidação dos seus dados, o gerenciamento qualitativo do veículo locado, das diversas medições geradas e de seu pagamento. Esse esforço demandaria a interação com múltiplas equipes de atendimento, dentro de cada secretaria, aumentando o esforço do contrato.
- 6.2.5.5.** Agilidade de redimensionamento do serviço contratado: Diversos fornecedores, por serem múltiplos e trabalharem com diversas montadoras, teriam pouca capacidade técnica/administrativa de se adequarem, de forma mais ampla e integrada, ao surgimento de novas necessidades ou diretrizes adotadas pela CONTRATANTE ou órgão de controle e fiscalização, podendo impactar em desajuste;
- 6.2.6.** Finalmente, o parcelamento do objeto em lotes, como ora proposto, é condição imperativa para o pleno atendimento das necessidades desta Municipalidade. Só é possível garantir a eficácia operacional e o padrão de qualidade e nível dos veículos exigidos neste ETP e no futuro Termo de Referência por meio de um único fornecedor para cada lote, que será o responsável pelos veículos ali constantes, prazos e recursos especificados pela Secretaria Municipal de Administração, que centralizará as demandas das demais Secretarias, em estrita observância ao artigo 66 da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021.
- 6.2.7.** Pelos motivos anteriormente expostos, resta justificada a vedação da empresas reunidas em consórcio, devendo desta forma, participar deste processo licitatório fornecedores únicos, que disputarão o objeto dividido em lotes e deverão locar os veículos descritos em cada lote, cujas características estão pormenorizadas e definidas neste ETP.
- 6.2.8.** Ademais, ressalte-se que o objeto ora licitado não se reveste de complexidade que atraia a necessidade de que diversas empresas estejam reunidas para atender ao fornecimento ora planejado.
- 6.2.9.** Assim, considerado o objeto do presente ETP, verifica-se que não se reveste de alta complexidade, ou seja, este ETP não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- 6.2.10.** A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade, atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem



disputar o objeto de forma singular, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e ferindo de morte o princípio da vantajosidade tão almejado pela Administração Pública.

- 6.2.11. Contudo, considerando o porte e a complexidade do objeto licitado, bem como a capacidade comprovada pelo mercado de execução do objeto por empresas singulares, a participação de consórcios não se mostra necessária, principalmente por haver diversas empresas do setor com capacidade individual para executar o referido objeto.
- 6.2.12. A formação de consórcios pode gerar entraves administrativos, como maior burocracia e fiscalização compartilhada, sem agregar benefícios técnicos ou econômicos significativos ao processo.
- 6.2.13. Ademais, como já mencionado, pode restringir a participação de empresas menores, reduzindo a competição e contrariando os princípios da ampla disputa e eficiência administrativa.
- 6.2.14. Assim, para este certame, dada a baixa complexidade de seu objeto, entendemos que converge com o interesse público a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. O objeto deste ETP e do futuro Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empreado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E DO EMPATE FICTO

- 6.4.1. A previsão de aplicação do empate ficto para ME/EPP encontra limitação no artigo 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exclui tal benefício em licitações cujo valor estimado ultrapasse a receita bruta máxima para tais empresas enquadradas para preferência.
- 6.4.2. No presente caso, o valor anual estimado é de **R\$ 16.807.829,16** (dezesesseis milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), valor que excede o teto legal previsto, inviabilizando a aplicação da exclusividade, preferência e o empate ficto para ME/EPP.
- 6.4.3. Ademais, permitir o uso desse benefício em uma licitação não enquadrada nas condições legais, representaria uma violação ao princípio da isonomia, prejudicando a competição e a regularidade do certame.
- 6.4.4. Tais medidas visam assegurar que o certame esteja plenamente alinhado aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, promovendo a economicidade, eficiência e ampla competição.
- 6.4.5. Com a inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, caso microempresas ou empresas de pequeno porte participem da licitação, também não poderão usufruir do benefício de regularizar documentos com prazo diferenciado, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.5.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta para licitar, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para o lote que disputará.
- 6.5.2. O valor a ser considerado deverá ser o valor estimado trazido no Termo de Referência, já que como explicitado adiante, o valor estimado deste ETP serve apenas para fins de viabilidade da contratação, não se prestando para ser tomado como valor estimado da contratação.
- 6.5.3. Nos termos do § único do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, o valor da garantia deverá incidir sobre o valor estimado para 12 (doze) meses de execução contratual.
- 6.5.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada, que será solicitada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, após a fase de disputa de lances e negociação.
- 6.5.5. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 6.5.6. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 6.5.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.8. No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor através do e-mail xxxxxxxxxxx@vinhedo.sp.gov.br, no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão eletrônica.
- 6.5.9. O comprovante bancário do pagamento da guia municipal valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.10. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.6.1. Manutenção dos veículos e equipamentos:



que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.7.3.** A data base para aplicação do reajuste previsto no item **6.7.2** é a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.4.** Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconiza o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 6.8.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.9.1.** A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade de veículos informada, no todo ou em parte, de acordo com a sua demanda, considerando as necessidades administrativas apresentadas.
- 6.9.2.** Declaramos que não existem neste Estudo Técnico Preliminar, notadamente na descrição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, comprometam, restrinjam ou frustrem a competição, conforme regramento do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.10. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS**
- 6.10.1.** Os veículos foram divididos em quatro lotes, que se agruparam por sua utilização, sendo: Lote 1 - área da saúde e planejamento ambiental (bem estar animal); Lote 2 - área da segurança pública; Lote 3 - área da educação e estrutura administrativa das demais secretarias; e Lote 4 - área da infraestrutura, cujo descritivo técnico e quantidades seguem abaixo:

LOTE 1

ITEM 01

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

Especificação da Transformação

CONFIGURAÇÃO INTERNA:

- ✓ Estrutura e Compartimentação
 - Reforço estrutural interno para fixação segura de armários e equipamentos;
 - Banco motorista e acompanhante originais do veículo.
- ✓ Isolamento e Revestimento
 - Isolamento termoacústico em manta de alta densidade, assegurando retenção térmica e redução de ruídos externos.
 - Revestimento interno em ABS na cor branca, proporcionando superfície lisa, atóxica, resistente e de fácil higienização.
 - Piso com assoalho em compensado naval de 15 mm, revestido com manta vinílica hospitalar (Bright) antiderrapante, com cantoneiras de proteção e vedação perimetral em PU, garantindo vedação contra líquidos e contaminações.
- ✓ Climatização
 - Sistema de ar-condicionado com complemento traseiro, com capacidade mínima de 25.000 BTUs, com comando de acionamento localizado na cabine do motorista.
- ✓ Mobiliário
 - Armário lateral esquerdo: Balcão para atendimento, compartimentos superiores fechados com acabamento de visualização em acrílico, compartimento para guarda de cilindros de oxigênio de 16L fechado, com abertura para regular e espaço para prancha de resgate.
 - Armário com tubo para bomba de infusão. Aéreos e compartimento do balcão com luzes de led na cor azul.
 - Armário com espaço destinado ao acesso do compartimento elétrico.
 - Armário com 4 bagageiro lateral com rede de proteção, ao lado da divisória do veículo. Móveis confeccionados em compensado naval, revestido com fórmica azul odonto.
 - Banco baú lateral direito: Três assentos individuais com cintos de segurança abdominais, espaço interno adaptado para lixeira acoplada.
 - Banco médico: Instalação na cabeceira da maca, com base giratória e cinto de segurança abdominal.



- Balaústre tubular (pega-mão): Instalação no teto com 1 suporte de soro/plasma.
- Maca retrátil: Estrutura tubular de alumínio anodizado, colchonete lavável, cintos de segurança e sistema de fixação ao piso, com acabamento para rodas em aço inox com 1,900mm

SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO

- ✓ Fiação e Pannel de Comando
 - Cabos superdimensionados, antichamas, conforme normas ABNT.
 - Pannel de comando eletrônico principal com 2 entradas de 12V e 6 tomadas 127/220V.
- ✓ Iluminação Interna
 - 6 luminárias LED de alta intensidade embutidas no teto, com ajuste de luminosidade (alta/baixa).
 - 2 luminárias adicionais de dupla intensidade tipo cróica.
- ✓ Iluminação Externa e Sinalização
 - 6 luzes intermitentes laterais (2 cristal + 4 rubi).
 - Barra de sinalização visual em LED na cor vermelha com sirene eletrônica 100W e 4 tons distintos + megafone.
 - Barra traseira com duas luminárias em LED vermelhas e farol de embarque.
 - 4 estrobos dianteiros (2 cristal, 2 rubi)
- ✓ Sistema de Energia Auxiliar
 - Inversor de corrente 12V para 127/220V de 1000W.
 - Bateria auxiliar de 100Ah.
 - Isolador de carga para independência elétrica entre as baterias.
 - Tomada externa padrão hospitalar com cabo de extensão de 15 metros.
 - Sirene de ré instalada.

SISTEMA DE OXIGÊNIO

- ✓ Suporte duplo para cilindros de oxigênio de 16L, fixados com cintas e catracas ajustáveis, com um cilindro instalado.
- ✓ Instalação de régua tripla com pontos de oxigênio, válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, umidificador de oxigênio, aspirador tipo venturi, máscara e chicote de distribuição.
- ✓ Suporte para cilindro portátil instalado no armário lateral (sem cilindro).

JANELAS

- ✓ Vidros fixos nas portas traseiras, com serigrafia padrão ambulância para privacidade e identificação.
- ✓ Janela com abertura na porta lateral, com serigrafia padrão ambulância para privacidade e identificação.

ACESSÓRIOS

- ✓ Suporte pega-mão na porta lateral e na porta traseira para auxiliar na subida e descida da equipe (cor cinza);
- ✓ Estribo na porta lateral de correr.

ITEM 02

Veículo tipo van, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes.

ITEM 03

Veículo tipo van, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, com as seguintes adaptações:

- ✓ Retirada do banco de passageiros que se encontra localizado logo atrás do banco do motorista;
- ✓ Instalação de sistema de auto engate para travamento de cadeiras de rodas de modo a acomodar o mínimo de 02 (duas) cadeiras
- ✓ Instalação na porta lateral do veículo de um elevador com capacidade de carga de no mínimo 150 kg dotada de comando automático para deficientes que utilizem cadeira de rodas.

ITEM 04

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

- ✓ Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo;
- ✓ Ar-condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;
- ✓ Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto;



- ✓ Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia;
- ✓ Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia;
- ✓ Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar.
- ✓ Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia.
- ✓ Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança;
- ✓ Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina.
- ✓ Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática.
- ✓ Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.
- ✓ Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.
- ✓ Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox;
- ✓ Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro;
- ✓ Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida;
- ✓ Bomba pressurizada abastecimento da pia;
- ✓ Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima.
- ✓ TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto);
- ✓ Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda.
- ✓ Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento.
- ✓ Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante).
- ✓ Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante.
- ✓ Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;
- ✓ Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfuro cortante;
- ✓ Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto;
- ✓ Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
- ✓ Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto;
- ✓ Inversor de 3000 watts para acionamento da câmara de vacina;
- ✓ Quadro elétrico dimensionado para o produto;
- ✓ Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm;
- ✓ Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo.
- ✓ Duas luminárias de 12w no compartimento de carga;
- ✓ Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
- ✓ O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga.
- ✓ Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes.
- ✓ O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções.
- ✓ Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto.
- ✓ Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverão estar isoladas, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente.



- ✓ Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

- ✓ Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine;
- ✓ Ar-condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;

ITEM 05

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

- ✓ Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo;
- ✓ 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluem para esta;
- ✓ 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento;
- ✓ 01 (um) ar-condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;
- ✓ 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada;
- ✓ 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento;
- ✓ piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura;
- ✓ 01 (um) toldo na cor branca na lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo;
- ✓ 01 (um) toldo rolon na cor branca na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta;
- ✓ 04 (quatro) suportes de almotolias;
- ✓ Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles;
- ✓ sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v;
- ✓ 01 (um) tanque de água de 50 (cinquenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água;
- ✓ 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.

ITEM 06

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

- ✓ Ar-condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados;
- ✓ bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos;
- ✓ 01 refrigerador de 80 lts;
- ✓ instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora;
- ✓ quadro de avisos;
- ✓ cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo;
- ✓ sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar;
- ✓ luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- ✓ dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- ✓ sinalizador acústico de ré;
- ✓ holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;
- ✓ farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML);
- ✓ 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais;



- ✓ 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg;
- ✓ 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg;
- ✓ pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos.

LOTE 2

ITEM 01

Veículo tipo SUV / PERUA, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, bicombustível, motorização de no mínimo 1.6 L e com no mínimo 105 CV de potência, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, câmbio automático e equipamentos de uso obrigatório.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:

- ✓ Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com leds na cor vermelha;
- ✓ Conjunto luminoso composto de no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), na cor amarela, de alta frequência, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- ✓ Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. O painel deverá ser dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Controle de volume do megafone.
- ✓ Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- ✓ A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original exis no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;
- ✓ Cela tipo light para transporte de presos;
- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

ITEM 02

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório, com as seguintes adaptações:

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- ✓ Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.
- ✓ Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- ✓ Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- ✓ Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- ✓ Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;



- ✓ Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- ✓ Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- ✓ Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.

CARROCERIA

- ✓ Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,

PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO

- ✓ Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo;
- ✓ com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;

PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO

- ✓ Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo;
- ✓ as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;

REVESTIMENTOS E GRAFISMOS

- ✓ Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- ✓ A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;
- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

ITEM 03

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual, bicombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório, com as seguintes adaptações:

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- ✓ Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.
- ✓ Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- ✓ Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- ✓ Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- ✓ Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;



- ✓ Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- ✓ Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.

GRAFISMO

- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

ITEM 04

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

- ✓ Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;
- ✓ Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;
- ✓ Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;
- ✓ Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;

COMPARTIMENTO TRASEIRO - ADAPTAÇÃO DO INTERIOR DA BASE MÓVEL

- ✓ Forração Interna:
 - Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;
 - Isolamento termoacústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
 - Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;
 - Piso revestido em passadeira de PVC;
 - 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.
- ✓ Mobiliário:
 - Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;
 - Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;
 - Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;
 - Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break;
 - Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.
- ✓ Sistema Elétrico:
 - Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo quatro de 110-127 Vca e 01 (uma) de 12 Vcc;
 - Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;
 - Tomadas embutidas em cada mesa sendo:
 - 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,
 - 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,



- 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;
- 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;
- 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;
- Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;
- Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W;
- Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.
- O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias.
- ✓ Outros Equipamentos:
 - Toldo externo – tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corredeira inclusive, até a traseira;
 - Ar-condicionado tipo residencial – ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;
 - Extintor de CO2 de 6 Kg de carga com suporte;
 - Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;
- ✓ Características e Itens Adicionais:
 - Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;
 - Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;
 - Protetor de tanque;
 - Para-choque dianteiro de impulsão;
 - Sinalizador Acústico/Visual
 - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
 - Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
 - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
 - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
 - Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
 - Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização;
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.
- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

LOTE 3

ITEM 01

Veículo tipo passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 77 CV de potência, bicombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.



ITEM 02

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, bicombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 03

Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 115 CV de potência, câmbio automático, bicombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 04

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 05

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 10m³ e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 06

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 120 CV de potência, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 6m³ e equipamentos de uso obrigatório.

LOTE 4

ITEM 01

Veículo tipo caminhão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 160 CV de potência, diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, PBT mínimo de 9.000 KG, entre eixos mínimo de 3.700 mm, com as seguintes adaptações:

- ✓ Bau confeccionado em alumínio com porta dupla traseira e porta lateral.

ITEM 02

Veículo tipo caminhão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 160 CV de potência, diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, PBT mínimo de 9.000 KG, entre eixos mínimo de 3.700 mm, com as seguintes adaptações:

CESTO AÉREO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- ✓ Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros;
- ✓ Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros;
- ✓ Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros;
- ✓ Giro de 360° contínuo/infinito;
- ✓ Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 130 Kg;
- ✓ Controle de segurança para operações indevidas no cesto;
- ✓ Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre;
- ✓ Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding;
- ✓ Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto;
- ✓ Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada;
- ✓ Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço);
- ✓ Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento);
- ✓ Sistema de emergência dotada de bomba manual;
- ✓ Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência;
- ✓ Inclinômetro (nível bolha);
- ✓ 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro;
- ✓ 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro;
- ✓ Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra;
- ✓ Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto);
- ✓ 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo "A";
- ✓ Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha;
- ✓ Bomba hidráulica de engrenagens;



- ✓ Tomada de força pneumática / cabo;
- ✓ Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento;
- ✓ Sistema automático de interrupção da tomada de força;
- ✓ Bomba elétrica de emergência;
- ✓ Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor;
- ✓ Suporte para escada;
- ✓ Sistema de aceleração e desaceleração do veículo;
- ✓ Giroflex de leds na cor amarela;
- ✓ Farol para trabalho noturno

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades e a relação dos veículos a serem contratados foram dimensionados de acordo com a demanda da Administração, baseada no atual contrato em execução no Município e no Planejamento das políticas públicas disponibilizadas, estão dispostas na tabela abaixo:

	Item	Qtde (mensal)	Descrição
LOTE 01	1	4	Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância
	2	6	Veículo tipo van, para transporte de passageiros
	3	2	Veículo tipo van, adaptado para transporte de pessoas com deficiência
	4	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – VACIMÓVEL
	5	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – CASTRA MÓVEL
	6	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento - ZONOSSES
LOTE 02	1	10	Veículo tipo SUV - viatura
	2	4	Veículo tipo Pick-up, cabine simples - viatura
	3	2	Veículo tipo pick-up, cabine simples – adaptada (trânsito)
	4	3	Veículo tipo furgão, adaptado, para base móvel - viatura
LOTE 03	1	29	Veículo tipo passeio
	2	12	Veículo tipo pick-up, cabine simples
	3	2	Veículo tipo SUV
	4	7	Veículo tipo pick-up, cabine simples, tração 4 x 4
	5	7	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 10 ³
	6	8	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 6m ³
LOTE 04	1	1	Veículo tipo caminhão, carroceria baú, adaptado - tipo ¾
	2	1	Veículo tipo caminhão, adaptado com cesto aéreo

A estimativa das quantidades acima, foram divididas entre as secretarias, da seguinte forma:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
3	3	1	Veículo tipo SUV
5	3	1	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 10 ³
6	3	1	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto



1	1	4	Veículo tipo furgão adaptado para ambulância
2	1	6	Veículo tipo van para transporte de passageiro
3	1	2	Veículo tipo van para transporte de pessoas com deficiência
4	1	2	Veículo tipo furgão adaptado para salão de atendimento VACIMÓVEL
6	1	2	Veículo tipo furgão adaptado para salão de atendimento ZONOSSES
1	3	7	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	2	10	Veículo tipo SUV - viatura
2	2	4	Veículo tipo pick-up cabine simples - viatura
3	2	2	Veículo tipo pick-up cabine simples - adaptada (trânsito)
4	2	3	Veículo tipo furgão adaptado para base móvel
1	3	1	Veículo tipo passeio
4	3	3	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	4	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
1	4	1	Veículo tipo caminhão, carroceria baú, adaptado - tipo 3/4
5	3	1	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 10 ³
6	3	2	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
SECRETARIA DE GOVERNO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up, cabine simples
3	3	1	Veículo tipo SUV
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
5	3	2	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
6	3	2	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 10 ³
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	2	Veículo tipo passeio
2	3	2	Veículo tipo pick-up cabine simples
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	5	Veículo tipo passeio
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
5	1	2	Veículo tipo furgão adaptado para salão de atendimento CASTRAMÓVEL
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	2	Veículo tipo pick-up cabine simples
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	4	Veículo tipo passeio
2	3	2	Veículo tipo pick-up cabine simples
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
5	3	3	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 10 ³
6	3	3	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
2	4	1	Veículo tipo caminhão, adaptado com cesto aéreo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	2	Veículo tipo passeio
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples

8. ESTIMATIVA DE VALORES

- 8.1. Após a adequação das quantidades e descritivos técnicos dos veículos, esta contratação foi estimada em **R\$ 16.807.829,16 (dezesesseis milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, considerando os valores levantados na ferramenta Banco de Preços e que segue anexa a este ETP.
- 8.2. Cumpre informar que, nos termos do sedimentado em sede de jurisprudência no Tribunal de Contas da União, **“O orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor estimado da solução escolhida no ETP. Dito de outra forma, a estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Com o intuito de demonstrar as diferenças na estimativa do valor da contratação realizada nas etapas do ETP e do TR, cito o enunciado 3 do Instituto Nacional da Contratação Pública: ‘A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível.’ Também cabe apresentar o enunciado 17, aprovado no 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (grifo acrescido): ‘A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação. De forma diferente, há uma estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme o art. 6º, inciso XXIII, “i”, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma “cesta de preços”, priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.”** Faça todas essas observações, pois exsurge a preocupação de que dois anexos distintos do instrumento convocatório (ETP e TR) possam conter informações discordantes sobre o orçamento estimado, um dos principais parâmetros a serem observados pelos licitantes na formulação de suas propostas.” TCU - Plenário TC 002.316/2024-2 Natureza: Representação
- 8.3. Desta feita, considerando que os valores praticados em mercado serão objeto de levantamento específico quando da confecção do Termo de Referência pelas Secretarias competentes, **consigno que o valor trazido neste ETP como estimativo é preliminar, devendo ser considerado, para fins de orçamento estimativo, aquele que será descrito no Termo de Referência.**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Como já explicitado no item 6.2 deste ETP, a divisão dos veículos a serem locados em diversos lotes, onde os itens possuem similaridade entre si, além de serem considerados como “itens de prateleira”, é a melhor solução para a Administração Municipal, visto que esta forma já fora aplicada anteriormente quando da execução do



contrato nº 028/2021. A solução ora adotada apresentou êxito na sua execução e, por se tratar de bens comuns, com predominância relevante no mercado, a reunião dos itens em lotes similares, apresenta benefícios:

- 9.1.1.** Ganho em escala: Diversos fornecedores distintos para locação de veículos que exigem padronização, em quantidades fragmentadas aumentaria os custos de gestão e fiscalização contratual, além da gestão da manutenção das frotas, que naturalmente seriam repassados à CONTRATANTE.
- 9.1.2.** Racionalização das atividades administrativas: A contratação de vários fornecedores demandaria a gestão e fiscalização de diversos instrumentos contratuais e maior alocação de tempo e recursos humanos.
- 9.1.3.** Padronização da frota: Quanto mais fornecedores contratados, maior será a necessidade de adequar os veículos locados para a frota às necessidades e demandas da Administração, de modo a padronizar os diferentes recursos e padrões de materiais e cores adotadas por cada fornecedor.
- 9.1.4.** Racionalização da gestão operacional dos veículos: Vários fornecedores poderiam utilizar modelos distintos de veículos, dificultando o processo de controle sobre atendimento às especificações do edital, auditorias e de consolidação dos seus dados, o gerenciamento qualitativo do bem posto a disposição do Município e de seu pagamento. Esse esforço demandaria a interação com múltiplas equipes de atendimento, já que o contrato abarcará diversas secretarias, aumentando o esforço de gestão e fiscalização contratual.
- 9.1.5.** Agilidade de redimensionamento do serviço contratado: Diversos fornecedores, por serem múltiplos e por utilizarem marcas e modelos diferentes, teriam pouca capacidade técnica/administrativa de se adequarem, de forma mais ampla e integrada, ao surgimento de novas necessidades ou diretrizes adotadas pela CONTRATANTE ou órgão de controle e fiscalização, podendo impactar em desajuste;
- 9.2.** Finalmente, o parcelamento do objeto em lotes, como ora proposto, é condição imperativa para o pleno atendimento das necessidades desta Municipalidade, vez que a experiência pretérita comprova o êxito na adoção desta forma de contratação. Só é possível garantir a eficácia operacional e o padrão de qualidade e nível dos veículos descritos neste ETP e no futuro Termo de Referência por meio de um único fornecedor por lote, que será o responsável pelos veículos postos a disposição à Municipalidade, prazos de entrega e de manutenção ou substituição especificados pela Secretaria Municipal de Administração, que centralizará as demandas das demais Secretarias, em estrita observância ao artigo 66 da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1.** Não existem contratações em andamento ou que necessitem ser propostas, que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1.** Pretende-se com a presente contratação a padronização da frota pública no Município, em especial à frota que cuida da urgência e emergência (Saúde e Defesa Civil), da segurança pública, da estruturação da prestação dos demais serviços públicos como merenda escolar, infraestrutura e serviços administrativos. Também espera-se que a licitante vencedora ofereça veículos que resguardem o cuidado com o meio ambiente, praticidade, acessibilidade, segurança viária e também conforto para os usuários.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso do contrato, incluindo o aceite da proposta, eventuais diligências e da análise dos documentos, tudo com o objetivo de certificar-se de que a solução apresentada irá satisfazer às exigências constantes neste ETP e no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para locação de veículos pode ter diversos impactos ambientais, que podem variar dependendo de vários fatores, como o tipo de veículos locados, a eficiência energética da frota, as práticas de manutenção e descarte, entre outros.

Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais:

- i. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): Os veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, emitem dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa durante a operação. Quanto maior a frota de veículos locados e quanto mais tempo esses veículos são utilizados, maiores serão as emissões totais de GEE.



- ii. Poluição do Ar: Além das emissões de CO₂, os veículos movidos a combustíveis fósseis também emitem poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x), partículas finas (PM_{2,5}) e compostos orgânicos voláteis (COVs). Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem ter impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente.
- iii. Geração de Resíduos: A manutenção e o descarte de veículos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo óleos usados, pneus velhos, peças de veículos desgastadas e baterias descartadas. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e representar riscos para a saúde humana.
- iv. Consumo de Recursos Naturais: A produção, manutenção e operação de uma frota de veículos consome recursos naturais, como água, energia e metais. Isso inclui a extração de matérias-primas para a fabricação de veículos, bem como o consumo de combustível durante a operação dos mesmos.
- v. Geração de Resíduos: A manutenção e o descarte de veículos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo óleos usados, pneus velhos, peças de veículos desgastadas e baterias descartadas. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e representar riscos para a saúde humana.

Para mitigar esses impactos ambientais, as empresas de locação de veículos podem adotar várias medidas, como investir em veículos mais eficientes em termos de combustível, implementar programas de manutenção preventiva para reduzir emissões e desperdícios, e adotar práticas de gestão de resíduos ambientalmente responsáveis.

Além disso, a administração também pode fazer escolhas conscientes ao exigir que empresas de locação que vierem a participar do certame demonstrem um compromisso com a sustentabilidade ambiental, exarando declaração de que se compromete a observar as regras para o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados durante a utilização do veículo, bem como a correta destinação de eventual sucateamento do bem.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação em questão técnica é economicamente viável, bem como aderente às Peças de Planejamento.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I.A - Mapa de Alocação de Riscos.

Anexo I.B – Contrato nº 28/2021 - em vigência

Anexo I.C - Planilha comparativo para aquisição x locação de veículos, com valores unitários, mensais e anuais

Anexo I.D – Cotações levantadas no Banco de Preços e PNCP, utilizadas como base para aquisição dos veículos, no cálculo da vantajosidade

Anexo I.E – Cotações levantadas no Banco de Preços e PNCP, utilizadas como base para a estimativa dos valores de locação dos veículos, no cálculo da vantajosidade.

Anexo I.F – Planilha de composição de custos para o cálculo comparativo de vantajosidade econômica entre aquisição X locação dos veículos

Anexo I.G – Índice de inflação acumulada – IPCA - IBGE

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
Diretora de Compras e Serviços
Matrícula 11038



ANEXO I.A – ETP
MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2026
SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, equipados com acessórios e grafismos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vinhedo/SP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

RISCO 01	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato	
RISCO: Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR).	
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falta de informações sobre o objeto;• Falta de tempo hábil para elaboração do documento;• Recursos humanos insuficientes;• Erro no preenchimento da documentação;• Ausência de justificativa para contratação.	
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração;• Possibilidade de restrição à competitividade;• Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos;• Licitação deserta ou Frustrada;• Danos ao erário.• Atraso na homologação do certame.	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente para elaborar o planejamento da contratação;• Elaboração de checklist;• Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD;• Capacitação constante da equipe de planejamento;• Estudo técnico aprofundado sobre o objeto;• Observâncias Normas e Legislações de regência.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.	
RESPONSÁVEL (IS): Secretaria requisitante	



RISCO 02	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato	
RISCO: Definição de exigências desnecessárias no ETP, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade.	
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falta de tempo hábil para elaboração;• Falta de recursos humanos suficientes;• Erro no preenchimento da documentação.	
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Discussão dos motivos junto à CML;• Representação no TCE-SP;• Mandado de Segurança junto (TJSP); Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;• Preenchimento correto da documentação;• Capacitação constante da equipe de planejamento;• Observâncias Normas e Legislações de regência.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.	
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante	



RISCO 03	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato	
RISCO: Cotação deficiente.	
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falta de conhecimento do sistema Banco de Preços;• Desconhecimento da Lei 14.133/2021;• Falta de tempo hábil para elaboração;• Falta de recursos humanos suficientes;• Erro no preenchimento da documentação.	
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Licitação fracassada ou deserta;• Republicação do certame - atraso na homologação do certame;• Aquisição de produto/serviço que não atenda às necessidades da administração;• Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado – sobrepreço – (art. 6º, LVI); Danos ao erário.	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Conhecer o sistema utilizado para cotação (ex.: banco de preços) e saber manuseá-lo;• Delimitar a cotação para o Estado de São Paulo > Região Sudeste• Conhecer o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e as opções permitidas pela lei para cotação.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação;• Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).	
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante	



RISCO 04
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falta de tempo hábil para elaboração;• Falta de recursos humanos suficientes;• Erro no preenchimento da documentação. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Discussão dos motivos junto à CML;• Representação no TCE-SP;• Judicialização (TJSP);• Atraso no início da disputa e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.
AValiação DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cautela na elaboração da cotação;• Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação;• Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações; <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação/descrição do objeto. <p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 05	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato	
RISCO: Licitação Deserta ou Fracassada.	
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Possível erro na cotação;• Possível erro na descrição do objeto.	
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Republicação do certame;• Atraso na homologação do certame e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;• Preenchimento correto da documentação;• Cursos Capacitatórios;• Observâncias Normas e Legislações de regência.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação;• Correção e Republicação do edital.	
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante	



RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input checked="" type="checkbox"/> Externa da licitação <input type="checkbox"/> Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na análise dos documentos enviados pela licitante. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação irregular;• Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital. <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Anulação da licitação;• Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade (PAD).
<p>RESPONSÁVEL(IS): Pregoeiro/Equipe de apoio</p>



RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na análise dos documentos (atestados de capacidade técnica) enviados pela licitante. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação irregular;• Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital. <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revogação/anulação da licitação;• Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade.
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 08
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Externa da licitação <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar);• Negligência da contratada. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato ou realização do aditivo;• Rescisão contratual;• Contratação emergencial;• Preparação para novo certame (urgente).
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Notificar o fornecedor para regularização;• Rescisão contratual.
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 09
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Perda do prazo para renovação do contrato.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar); <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato;• Interrupção do serviço público;• Contratação Emergencial;• Danos ao Erário.
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal;• Providenciar os trâmites necessários (envio dos documentos à SAD) com antecedência. <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Preparação para novo certame (emergencial);• Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 10
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Externa da licitação <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Falha na execução do contrato / Atraso na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar); • Negligência da contratada. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Má prestação de serviços à população; • Danos ao erário; • Interrupção do serviço público (dependendo da natureza do objeto).
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do fiscal; • Notificar a contratada e solicitar resolução imediata. <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO
<p>_____</p> <p>PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA Diretora de Compras e Serviços Matrícula 11038</p> <p>Vinhedo, SP, 18 de março de 2026</p>

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO		
<p>BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.</p>	<p>MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.</p>	<p>ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.</p>
IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO		
<p>BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.</p>	<p>MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.</p>	<p>ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.</p>



**ANEXO I.B - ETP
CONTRATO Nº 28/2021**

**ANEXO I.C – ETP
PLANILHA COMPARATIVO PARA AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM VALORES UNITÁRIOS,
MENSAS E ANUAIS**

**ANEXO I.D - ETP
COTAÇÕES LEVANTADAS NO BANCO DE PREÇOS E PNCP, UTILIZADAS COMO BASE PARA AQUISIÇÃO DOS
VEÍCULOS, NO CÁLCULO DA VANTAJOSIDADE**

**ANEXO I.E - ETP
COTAÇÕES LEVANTADAS NO BANCO DE PREÇOS E PNCP, UTILIZADAS COMO BASE PARA A ESTIMATIVA
DOS VALORES DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS, NO CÁLCULO DA VANTAJOSIDADE.**

**ANEXO I.F - ETP
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O CÁLCULO COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
ECONÔMICA ENTRE AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**ANEXO I.G - ETP
ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADA – IPCA - IBGE**

OS ARQUIVOS ACIMA PODEM SER CONSULTADOS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/12cBa4IEzBk_PSfpmbjTJzvWYW8NlxcK1?usp=sharing



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. Objeto

Contratação de empresa para locação de veículos automotores, equipados com acessórios e grafismos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vinhedo/SP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

	Item	Qtde	Descrição
LOTE 01	1	4	Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância
	2	6	Veículo tipo van, para transporte de passageiros
	3	2	Veículo tipo van, adaptado para transporte de pessoas com deficiência
	4	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – VACIMÓVEL
	5	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – CASTRA MÓVEL
	6	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento - ZOONOSSES
LOTE 02	1	10	Veículo tipo SUV - viatura
	2	4	Veículo tipo Pick-up, cabine simples - viatura
	3	2	Veículo tipo pick-up, cabine simples – adaptada (trânsito)
	4	3	Veículo tipo furgão, adaptado, para base móvel - viatura
LOTE 03	1	29	Veículo tipo passeio
	2	12	Veículo tipo pick-up, cabine simples
	3	2	Veículo tipo SUV
	4	7	Veículo tipo pick-up, cabine simples, tração 4 x 4
	5	7	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 10 ³
	6	8	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 6m ³
LOTE 04	1	1	Veículo tipo caminhão, carroceria baú, adaptado - tipo ¾
	2	1	Veículo tipo caminhão, adaptado com cesto aéreo

2. Justificativa:

A prestação dos serviços públicos que dependem de deslocamentos constantes tem sido satisfatoriamente atendida através da execução do contrato nº 28/2021, que trata da locação da frota de veículos para a Prefeitura de Vinhedo, mas, essa avença encontra-se perto do seu término sem possibilidade de renovação, o que deve ocorrer em junho de 2026.

Ainda que o atendimento tenha sido satisfatório, as secretarias da Prefeitura readequaram os quantitativos e os tipos de veículos que melhor se adequam ao serviço a ser prestado e à crescente demanda dos deslocamentos diários, que podem abranger servidores, pacientes, estudantes, população e serviços gerais.

Portanto, caso a licitação da locação de veículos não ocorra, poderá comprometer significativamente a eficiência e a qualidade dos serviços públicos essenciais, prejudicando o cumprimento das atribuições constitucionais, administrativas e operacionais do município.

Essa deficiência impactará diretamente na prestação de serviços públicos, dificultando o atendimento de urgência e emergência (ambulâncias, defesa civil e segurança pública), o transporte de munícipes em tratamento de saúde, alunos e servidores para realização de atividades externas e compromissos institucionais.

Cabe ressaltar mais uma vez, que o maior impacto, sem dúvida alguma, será no serviço de deslocamento de pacientes para consultas, tratamentos e emergências médicas em unidades de saúde, no resgate de pessoas em situação de risco imediato e nas rotinas de segurança pública, o que atrai uma atenção especial da Administração no sentido de prover as condições necessárias ao atendimento do interesse público, que se sobrepõe a qualquer outro.

Diante desse cenário, a busca por uma solução vantajosa e tecnicamente viável se torna imprescindível para suprir as lacunas operacionais e garantir a continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Essa medida tem como objetivo atender às necessidades de deslocamento de forma eficaz, contribuindo para a promoção do bem-estar coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população e o cumprimento do interesse público.



Com base nas experiências anteriores, a contratação do serviço de locação tem se mostrado vantajosa em relação à aquisição dos veículos, em razão de que a compra demandaria uma mobilização imediata do orçamento municipal para fazer frente aos veículos que já são atualmente utilizados no serviço público, ou, na pior das hipóteses, na redução severa dos serviços já em prestação no município, o que não se pode admitir, pois os veículos ora propostos são utilizados – na sua maioria - na área da saúde e da segurança pública.

Podemos afirmar ainda que a aquisição desses veículos atrairia uma necessidade de aumento da gestão administrativa da frota, pois todos os custos de manutenção dos veículos, de contratação e renovação anual de seguros, da aquisição de peças e na desmobilização do bem adquirido ao fim de sua vida útil, demandam contratação de sistemas gerenciais (software), além de impactar no aumento significativo dos processos licitatórios e contratos a serem fiscalizados, que precisam de mão de obra específica.

Assim sendo, além da economia para os cofres públicos, a contratação acarretará na otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento às demandas das secretarias municipais, refletindo no aprimoramento dos serviços prestados à população, uma vez que os veículos estarão sempre em perfeitas condições de uso, com equipamentos revisados e substituídos - em caso de defeito ou sinistro -, pela contratada e também se fundamenta na busca por soluções que proporcionem maior agilidade e eficiência nos atendimentos aos municípios e deslocamentos dos colaboradores das diferentes secretarias municipais.

3. Descrição da Solução:

Para atender à necessidade atual da Administração Municipal de Vinhedo, abaixo seguem as especificações e descritivos técnicos mínimos exigidos, seguindo os preceitos de padronização, segurança e qualidade para os veículos que se pretende locar:

9.1. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 9.1.1. A previsão de participação de consórcios é regulada pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite sua vedação, desde que justificada pela Administração.
- 9.1.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto a ser licitado for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
- 9.1.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois, como está detalhado no ETP e seus anexos e neste TR, a contratação de um único fornecedor é imprescindível para alcançar benefícios operacionais, de padronização da frota, econômicos e de governança.
- 9.1.4. Outrossim, a divisão dos veículos em lotes, onde os itens possuem similaridade entre si, além de serem considerados como “itens de prateleira”, elimina a necessidade de formação de consórcio, por se tratar de bens comuns, com predominância relevante no mercado.
- 9.1.5. Abaixo são elencados esses principais benefícios da divisão do objeto deste certame em lotes, e o impacto observado caso não seja utilizado a regra ora proposta:
 - 9.1.5.1. **Ganho em escala:** Diversos fornecedores distintos de veículos que exigem padronização por se tratar de frota institucional, em quantidades fragmentadas, aumentando os custos e prazos de entrega, que naturalmente seriam repassados à CONTRATANTE.
 - 9.1.5.2. **Racionalização das atividades administrativas:** A contratação de vários fornecedores demandaria a gestão e fiscalização de diversos instrumentos contratuais e maior alocação de tempo e recursos humanos.
 - 9.1.5.3. **Padronização da frota:** Quanto mais fornecedores contratados, maior será a necessidade de adequar a frota às necessidades e demandas da Administração, de modo a padronizar os diferentes recursos e padrões de modelos e marcas adotadas por cada fornecedor.
 - 9.1.5.4. **Racionalização da gestão operacional das entregas:** Vários fornecedores poderiam utilizar soluções distintas de entregas, prazos de revisão e manutenção, troca de óleo e pneus, dificultando o processo de controle sobre auditorias e de consolidação dos seus dados, o gerenciamento qualitativo do veículo locado, das diversas medições geradas e de seu pagamento. Esse esforço demandaria a interação com múltiplas equipes de atendimento, dentro de cada secretaria, aumentando o esforço do contrato.
 - 9.1.5.5. **Agilidade de redimensionamento do serviço contratado:** Diversos fornecedores, por serem múltiplos e trabalharem com diversas montadoras, teriam pouca capacidade técnica/administrativa de se adequarem, de forma mais ampla e integrada, ao surgimento de novas necessidades ou diretrizes adotadas pela CONTRATANTE ou órgão de controle e fiscalização, podendo impactar em desajuste;
- 9.1.6. Finalmente, o parcelamento do objeto em lotes, como ora proposto, é condição imperativa para o pleno atendimento das necessidades desta Municipalidade. Só é possível garantir a eficácia operacional e o padrão de qualidade e nível dos veículos exigidos no ETP e no Termo de Referência por meio de um único fornecedor para cada lote, que será o responsável pelos veículos ali constantes, prazos e recursos



especificados pela Secretaria Municipal de Administração, que centralizará as demandas das demais Secretarias, em estrita observância ao artigo 66 da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021.

- 9.1.7. Pelos motivos anteriormente expostos, resta justificada a vedação da empresas reunidas em consórcio, devendo desta forma, participar deste processo licitatório fornecedores únicos, que disputarão o objeto dividido em lotes e deverão locar os veículos descritos em cada lote, cujas características estão pormenorizadas e definidas no ETP e no TR.
- 9.1.8. Ademais, ressalte-se que o objeto ora licitado não se reveste de complexidade que atraia a necessidade de que diversas empresas estejam reunidas para atender ao fornecimento ora planejado.
- 9.1.9. Assim, considerado o objeto do ETP e do TR, verifica-se que não se reveste de alta complexidade, ou seja, o ETP e o TR não trazem nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- 9.1.10. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade, atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar o objeto de forma singular, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e ferindo de morte o princípio da vantajosidade tão almejado pela Administração Pública.
- 9.1.11. Contudo, considerando o porte e a complexidade do objeto licitado, bem como a capacidade comprovada pelo mercado de execução do objeto por empresas singulares, a participação de consórcios não se mostra necessária, principalmente por haver diversas empresas do setor com capacidade individual para executar o referido objeto.
- 9.1.12. A formação de consórcios pode gerar entraves administrativos, como maior burocracia e fiscalização compartilhada, sem agregar benefícios técnicos ou econômicos significativos ao processo.
- 9.1.13. Ademais, como já mencionado, pode restringir a participação de empresas menores, reduzindo a competição e contrariando os princípios da ampla disputa e eficiência administrativa.
- 9.1.14. Assim, para este certame, dada a baixa complexidade de seu objeto, entendemos que converge com o interesse público a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.
- 9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.2.1. O objeto do ETP e do Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E DO EMPATE FICTO**
- 9.4.1. A previsão de aplicação do empate ficto para ME/EPP encontra limitação no artigo 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exclui tal benefício em licitações cujo valor estimado ultrapasse a receita bruta máxima para tais empresas enquadradas para preferência.
- 9.4.2. No presente caso, o valor anual estimado é de **R\$ 15.482.160,00** (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta reais), valor que excede o teto legal previsto, inviabilizando a aplicação da exclusividade, preferência e o empate ficto para ME/EPP.
- 9.4.3. Ademais, permitir o uso desse benefício em uma licitação não enquadrada nas condições legais, representaria uma violação ao princípio da isonomia, prejudicando a competição e a regularidade do certame.
- 9.4.4. Tais medidas visam assegurar que o certame esteja plenamente alinhado aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, promovendo a economicidade, eficiência e ampla competição.
- 9.4.5. Com a inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, caso microempresas ou empresas de pequeno porte participem da licitação, também não poderão usufruir do benefício de regularizar documentos com prazo diferenciado, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA**
- 9.5.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta para licitar, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para o lote que disputará.
- 9.5.2. O valor a ser considerado deverá ser o valor estimado trazido neste Termo de Referência, já que como já explicitado, **o valor estimado do ETP serve apenas para fins de viabilidade da contratação, não se prestando para ser tomado como valor estimado da contratação.**
- 9.5.3. Nos termos do § único do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, o valor da garantia deverá incidir sobre o valor estimado para 12 (doze) meses de execução contratual, a saber:
- 9.5.3.1. **Lote 1:** R\$ 45.649,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
- 9.5.3.2. **Lote 2:** R\$ 28.976,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais);
- 9.5.3.3. **Lote 3:** R\$ 72.679,60 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
- 9.5.3.4. **Lote 4:** R\$ 7.516,40 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).



- 9.5.4.** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada, que será solicitada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, após a fase de disputa de lances e negociação.
- 9.5.5.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 9.5.6.** A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 9.5.7.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.8.** No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor através do e-mail alves.edison@vinhedo.sp.gov.br, no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão eletrônica.
- 9.5.9.** O comprovante bancário do pagamento da guia municipal valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.10.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 3.5. DO REAJUSTE**
- 3.5.1.** Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 3.5.2.** Após transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.3.** A data base para aplicação do reajuste previsto no item **3.5.2** é a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.4.** Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconiza o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 3.6.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 3.7.1.** A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade de veículos informada, no todo ou em parte, de acordo com a sua demanda, considerando as necessidades administrativas apresentadas.
- 3.7.2.** Declaramos que não existem no Estudo Técnico Preliminar e nem no TR, notadamente na descrição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, comprometam, restrinjam ou frustrem a competição, conforme regramento do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.8. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS**
- 3.8.1.** Os veículos foram divididos em quatro lotes, que se agruparam por sua utilização, sendo: Lote 1 - área da saúde e planejamento ambiental (bem estar animal); Lote 2 - área da segurança pública; Lote 3 - área da educação e estrutura administrativa das demais secretarias; e Lote 4 - área da infraestrutura, cujo descritivo técnico e quantidades seguem abaixo:

LOTE 1

ITEM 01

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

Especificação da Transformação

CONFIGURAÇÃO INTERNA:

- ✓ Estrutura e Compartimentação
 - Reforço estrutural interno para fixação segura de armários e equipamentos;
 - Banco motorista e acompanhante originais do veículo.
- ✓ Isolamento e Revestimento
 - Isolamento termoacústico em manta de alta densidade, assegurando retenção térmica e
 - redução de ruídos externos.



- Revestimento interno em ABS na cor branca, proporcionando superfície lisa, atóxica, resistente e de fácil higienização.
- Piso com assoalho em compensado naval de 15 mm, revestido com manta vinílica hospitalar (Bright) antiderrapante, com cantoneiras de proteção e vedação perimetral em PU, garantindo vedação contra líquidos e contaminações.
- ✓ Climatização
 - Sistema de ar-condicionado com complemento traseiro, com capacidade mínima de 25.000 BTUs, com comando de acionamento localizado na cabine do motorista.
- ✓ Mobiliário
 - Armário lateral esquerdo: Balcão para atendimento, compartimentos superiores fechados com acabamento de visualização em acrílico, compartimento para guarda de cilindros de oxigênio de 16L fechado, com abertura para regular e espaço para prancha de resgate.
 - Armário com tubo para bomba de infusão. Aéreos e compartimento do balcão com luzes de led na cor azul.
 - Armário com espaço destinado ao acesso do compartimento elétrico.
 - Armário com 4 bagageiro lateral com rede de proteção, ao lado da divisória do veículo. Móveis confeccionados em compensado naval, revestido com fórmica azul odonto.
 - Banco baú lateral direito: Três assentos individuais com cintos de segurança abdominais, espaço interno adaptado para lixeira acoplada.
 - Banco médico: Instalação na cabeceira da maca, com base giratória e cinto de segurança abdominal.
 - Balaústre tubular (pega-mão): Instalação no teto com 1 suporte de soro/plasma.
 - Maca retrátil: Estrutura tubular de alumínio anodizado, colchonete lavável, cintos de segurança e sistema de fixação ao piso, com acabamento para rodas em aço inox com 1,900mm

SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO

- ✓ Fiação e Paineis de Comando
 - Cabos superdimensionados, antichamas, conforme normas ABNT.
 - Painel de comando eletrônico principal com 2 entradas de 12V e 6 tomadas 127/220V.
- ✓ Iluminação Interna
 - 6 luminárias LED de alta intensidade embutidas no teto, com ajuste de luminosidade (alta/baixa).
 - 2 luminárias adicionais de dupla intensidade tipo cróica.
- ✓ Iluminação Externa e Sinalização
 - 6 luzes intermitentes laterais (2 cristal + 4 rubi).
 - Barra de sinalização visual em LED na cor vermelha com sirene eletrônica 100W e 4 tons distintos + megafone.
 - Barra traseira com duas luminárias em LED vermelhas e farol de embarque.
 - 4 estrobos dianteiros (2 cristal, 2 rubi)
- ✓ Sistema de Energia Auxiliar
 - Inversor de corrente 12V para 127/220V de 1000W.
 - Bateria auxiliar de 100Ah.
 - Isolador de carga para independência elétrica entre as baterias.
 - Tomada externa padrão hospitalar com cabo de extensão de 15 metros.
 - Sirene de ré instalada.

SISTEMA DE OXIGÊNIO

- ✓ Suporte duplo para cilindros de oxigênio de 16L, fixados com cintas e catracas ajustáveis, com um cilindro instalado.
- ✓ Instalação de régua tripla com pontos de oxigênio, válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, umidificador de oxigênio, aspirador tipo venturi, máscara e chicote de distribuição.
- ✓ Suporte para cilindro portátil instalado no armário lateral (sem cilindro).

JANELAS

- ✓ Vidros fixos nas portas traseiras, com serigrafia padrão ambulância para privacidade e
- ✓ identificação.
- ✓ Janela com abertura na porta lateral, com serigrafia padrão ambulância para privacidade e identificação.

ACESSÓRIOS

- ✓ Suporte pega-mão na porta lateral e na porta traseira para auxiliar na subida e descida da equipe (cor cinza);
- ✓ Estribo na porta lateral de correr.

ITEM 02



Veículo tipo van, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes.

ITEM 03

Veículo tipo van, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, com as seguintes adaptações:

- ✓ Retirada do banco de passageiros que se encontra localizado logo atrás do banco do motorista;
- ✓ Instalação de sistema de auto engate para travamento de cadeiras de rodas de modo a acomodar o mínimo de 02 (duas) cadeiras
- ✓ Instalação na porta lateral do veículo de um elevador com capacidade de carga de no mínimo 150 kg dotada de comando automático para deficientes que utilizem cadeira de rodas.

ITEM 04

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

- ✓ Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo;
- ✓ Ar-condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;
- ✓ Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto;
- ✓ Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia;
- ✓ Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia;
- ✓ Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar.
- ✓ Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia.
- ✓ Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança;
- ✓ Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina.
- ✓ Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática.
- ✓ Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.
- ✓ Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.
- ✓ Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox;
- ✓ Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro;
- ✓ Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida;
- ✓ Bomba pressurizada abastecimento da pia;
- ✓ Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima.
- ✓ TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto);
- ✓ Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda.
- ✓ Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento.
- ✓ Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante).
- ✓ Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante.
- ✓ Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;
- ✓ Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfuro cortante;
- ✓ Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto;



- ✓ Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
- ✓ Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto;
- ✓ Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina;
- ✓ Quadro elétrico dimensionado para o produto;
- ✓ Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm;
- ✓ Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo.
- ✓ Duas luminárias de 12w no compartimento de carga;
- ✓ Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
- ✓ O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga.
- ✓ Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes.
- ✓ O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções.
- ✓ Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto.
- ✓ Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverão estar isoladas, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente.
- ✓ Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

- ✓ Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine;
- ✓ Ar-condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;

ITEM 05

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

- ✓ Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo;
- ✓ 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluem para esta;
- ✓ 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento;
- ✓ 01 (um) ar-condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;
- ✓ 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada;
- ✓ 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento;
- ✓ piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura;
- ✓ 01 (um) toldo na cor branca na lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo;
- ✓ 01 (um) toldo rolon na cor branca na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta;
- ✓ 04 (quatro) suportes de almotolias;
- ✓ Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles;
- ✓ sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v;
- ✓ 01 (um) tanque de água de 50 (cinquenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água;
- ✓ 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.

ITEM 06



Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

- ✓ Ar-condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados;
- ✓ bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos;
- ✓ 01 refrigerador de 80 lts;
- ✓ instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora;
- ✓ quadro de avisos;
- ✓ cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo;
- ✓ sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar;
- ✓ luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- ✓ dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- ✓ sinalizador acústico de ré;
- ✓ holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;
- ✓ farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML);
- ✓ 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais;
- ✓ 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg;
- ✓ 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg;
- ✓ pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos.

LOTE 2

ITEM 01

Veículo tipo SUV / PERUA, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, bicombustível, motorização de no mínimo 1.6 L e com no mínimo 105 CV de potência, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, câmbio automático e equipamentos de uso obrigatório.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:

- ✓ Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com leds na cor vermelha;
- ✓ Conjunto luminoso composto de no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), na cor amarela, de alta frequência, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- ✓ Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. O painel deverá ser dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Controle de volume do megafone.
- ✓ Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- ✓ A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original exis no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;
- ✓ Celas tipo light para transporte de presos;
- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.



ITEM 02

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório, com as seguintes adaptações:

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- ✓ Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.
- ✓ Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- ✓ Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- ✓ Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- ✓ Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- ✓ Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- ✓ Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- ✓ Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.

CARROCERIA

- ✓ Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,

PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO

- ✓ Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo;
- ✓ com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;

PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO

- ✓ Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo;
- ✓ as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;

REVESTIMENTOS E GRAFISMOS

- ✓ Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- ✓ A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;
- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.



ITEM 03

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual, bicombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório, com as seguintes adaptações:

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- ✓ Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.
- ✓ Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- ✓ Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- ✓ Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- ✓ Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- ✓ Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- ✓ Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.

GRAFISMO

- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

ITEM 04

Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³, com as seguintes adaptações:

- ✓ Estribo externo a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;
- ✓ Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;
- ✓ Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;
- ✓ Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;

COMPARTIMENTO TRASEIRO - ADAPTAÇÃO DO INTERIOR DA BASE MÓVEL

- ✓ Forração Interna:
 - Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;
 - Isolamento termoacústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
 - Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;
 - Piso revestido em passadeira de PVC;
 - 04 (quatro) janelas com vidros corredeiros, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corredeira e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.



- ✓ **Mobiliário:**
 - Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;
 - Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;
 - Armário traseiro localizado junto á portas corredeças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;
 - Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break;
 - Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.
- ✓ **Sistema Elétrico:**
 - Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo quatro de 110-127 Vca e 01 (uma) de 12 Vcc;
 - Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;
 - Tomadas embutidas em cada mesa sendo:
 - 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,
 - 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,
 - 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;
 - 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;
 - 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;
 - Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;
 - Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W;
 - Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.
 - O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias.
- ✓ **Outros Equipamentos:**
 - Toldo externo – tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corredeça inclusive, até a traseira;
 - Ar-condicionado tipo residencial – ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;
 - Extintor de CO2 de 6 Kg de carga com suporte;
 - Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;
- ✓ **Características e Itens Adicionais:**
 - Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;
 - Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;
 - Protetor de tanque;
 - Para-choque dianteiro de impulsão;
 - Sinalizador Acústico/Visual
 - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
 - Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
 - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
 - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;



- Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização;
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.
- ✓ Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

LOTE 3

ITEM 01

Veículo tipo passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 77 CV de potência, bicombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 02

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, bicombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 03

Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 115 CV de potência, câmbio automático, bicombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 04

Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 05

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 10m³ e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 06

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 120 CV de potência, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 6m³ e equipamentos de uso obrigatório.

LOTE 4

ITEM 01

Veículo tipo caminhão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 160 CV de potência, diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, PBT mínimo de 9.000 KG, entre eixos mínimo de 3.700 mm, com as seguintes adaptações:

- ✓ Bau confeccionado em alumínio com porta dupla traseira e porta lateral.

ITEM 02

Veículo tipo caminhão, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 160 CV de potência, diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, PBT mínimo de 9.000 KG, entre eixos mínimo de 3.700 mm, com as seguintes adaptações:

CESTO AÉREO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- ✓ Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros;
- ✓ Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros;
- ✓ Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros;
- ✓ Giro de 360° contínuo/infinito;



- ✓ Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 130 Kg;
- ✓ Controle de segurança para operações indevidas no cesto;
- ✓ Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre;
- ✓ Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding;
- ✓ Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto;
- ✓ Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada;
- ✓ Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço);
- ✓ Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento);
- ✓ Sistema de emergência dotada de bomba manual;
- ✓ Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência;
- ✓ Inclinômetro (nível bolha);
- ✓ 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro;
- ✓ 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro;
- ✓ Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra;
- ✓ Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto);
- ✓ 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo "A";
- ✓ Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha;
- ✓ Bomba hidráulica de engrenagens;
- ✓ Tomada de força pneumática / cabo;
- ✓ Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento;
- ✓ Sistema automático de interrupção da tomada de força;
- ✓ Bomba elétrica de emergência;
- ✓ Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor;
- ✓ Suporte para escada;
- ✓ Sistema de aceleração e desaceleração do veículo;
- ✓ Giroflex de leds na cor amarela;
- ✓ Farol para trabalho noturno

As estimativas das quantidades que deverão ser contratadas seguem na tabela abaixo:

	Item	Qtde (mensal)	Descrição
LOTE 01	1	4	Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância
	2	6	Veículo tipo van, para transporte de passageiros
	3	2	Veículo tipo van, adaptado para transporte de pessoas com deficiência
	4	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – VACIMÓVEL
	5	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento – CASTRA MÓVEL
	6	2	Veículo tipo furgão, adaptado para salão de atendimento - ZOONOSSES
LOTE 02	1	10	Veículo tipo SUV - viatura
	2	4	Veículo tipo Pick-up, cabine simples - viatura
	3	2	Veículo tipo pick-up, cabine simples – adaptada (trânsito)
	4	3	Veículo tipo furgão, adaptado, para base móvel - viatura
LOTE 03	1	29	Veículo tipo passeio
	2	12	Veículo tipo pick-up, cabine simples
	3	2	Veículo tipo SUV
	4	7	Veículo tipo pick-up, cabine simples, tração 4 x 4
	5	7	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 10 ³
	6	8	Veículo tipo furgão – volume de carga de no mínimo 6m ³
LOTE 04	1	1	Veículo tipo caminhão, carroceria baú, adaptado - tipo ¾
	2	1	Veículo tipo caminhão, adaptado com cesto aéreo

As quantidades acima, estão rateadas entre as Secretarias da Prefeitura de Vinhedo, da seguinte forma:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
3	3	1	Veículo tipo SUV
5	3	1	Veículo tipo furgão - coluna de carga de no mínimo 10 ³
6	3	1	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	1	4	Veículo tipo furgão adaptado para ambulância
2	1	6	Veículo tipo van para transporte de passageiro
3	1	2	Veículo tipo van para transporte de pessoas com deficiência
4	1	2	Veículo tipo furgão adaptado para salão de atendimento VACIMÓVEL
6	1	2	Veículo tipo furgão adaptado para salão de atendimento ZOONOSSES
1	3	7	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	2	10	Veículo tipo SUV - viatura
2	2	4	Veículo tipo pick-up cabine simples - viatura
3	2	2	Veículo tipo pick-up cabine simples - adaptada (trânsito)
4	2	3	Veículo tipo furgão adaptado para base móvel
1	3	1	Veículo tipo passeio
4	3	3	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	4	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
1	4	1	Veículo tipo caminhão, carroceria baú, adaptado - tipo 3/4
5	3	1	Veículo tipo furgão - coluna de carga de no mínimo 10 ³
6	3	2	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
SECRETARIA DE GOVERNO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up, cabine simples
3	3	1	Veículo tipo SUV
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
5	3	2	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
6	3	2	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 10 ³
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	2	Veículo tipo passeio
2	3	2	Veículo tipo pick-up cabine simples
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	5	Veículo tipo passeio
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
5	1	2	Veículo tipo furgão adaptado para salão de atendimento CASTRAMÓVEL
1	3	1	Veículo tipo passeio
2	3	2	Veículo tipo pick-up cabine simples
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	4	Veículo tipo passeio
2	3	2	Veículo tipo pick-up cabine simples
4	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4
5	3	3	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 10 ³
6	3	3	Veículo tipo furgão - volume de carga de no mínimo 6 ³
2	4	1	Veículo tipo caminhão, adaptado com cesto aéreo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
1	3	2	Veículo tipo passeio

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
Item	Lote	Qtde	Discriminação Do Objeto
2	3	1	Veículo tipo pick-up cabine simples

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

- 4.1. O prazo para a entrega dos veículos locados pelo Município será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura.
- 4.2. A entrega estará condicionada à demanda das Secretarias, que farão suas solicitações através do fiscal designado pela Secretaria de Administração, que fará a gestão do contrato.
- 4.3. A prestação de serviços é de natureza continuada.
- 4.4. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, devendo anualmente, através da comprovação de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

- 5.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Administração, localizada na Rua Humberto Pescarini, nº 300 – Centro – Vinhedo/SP – telefone: (19) 3826-7800, ou, em local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

6. Requisitos da Contratação

A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

7.1. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

10.1.1.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá diligenciar visando a comprovação dos atestados apresentados.

10.2. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICA

10.2.1. Comprovação de regularidade fiscal, jurídica e econômica nos termos da legislação em vigência;

10.2.2. Comprovação de não ter contra si, falência decretada;

10.2.3. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.122/2021).

10.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.5. Os documentos referidos no item 6.2.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.6. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = AC + RLP \geq 1,00$$



$$\text{Índice do Grau de Endividamento - IGE}$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Legenda:
AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável Longo Prazo
ELP - Exigível Longo Prazo
AT - Ativo Total

- 12.2.7.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.
- 12.2.8.** A justificativa para exigências dos índices acima encontra-se vertida no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. Execução do Objeto

- 7.1. Manutenção dos veículos e equipamentos:**
- 7.1.1.** A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 7.1.2.** A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.
- 7.1.3.** Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- 7.1.4.** As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas
- 7.1.5.** Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.
- 7.1.6.** A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ela ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.
- 7.1.7.** Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.
- 7.2. Seguro dos veículos:**
- 7.2.1.** Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros).
- 7.2.2.** A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição deles.
- 7.2.3.** As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:
- 7.2.4.** Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00
- 7.2.5.** Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- 7.2.6.** Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades
- 7.2.7.** Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.
- 7.3. Sistema de Rastreamento e Monitoramento Via Web:**
- 7.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramenta (software) necessária para a gestão informatizada da frota, para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.
- 7.3.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
- 7.3.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada via correspondência eletrônica (e-mail ou aplicativo de mensagem) pela CONTRATANTE, e deverá informar por escrito as providências tomadas.
- 7.3.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento sem ônus para a CONTRATANTE para a utilização e operação do sistema descrito no item **7.3.1** com profissional capacitado, incluindo todos os



esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços.

7.4. Licenciamento dos veículos:

7.4.1. A Contratada deverá fornecer, sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

7.5. Multas e pedágios:

7.5.1. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

8. Gestão do Contrato: Gestores e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor: Cristiane Haidar Silva Panizza

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 10846

CPF: ***.330.058-**

Fiscais:

Secretaria: Administração

Nome: Alfredo Carlos São José Junior

Cargo: Diretor

Matrícula: 10900

CPF: ***.421.058-**

Secretaria: Assistência Social e Cidadania

Nome: Daniela Sfalcin Silva

Cargo: Diretora

Matrícula: 10859

CPF: ***.809.758-**

Secretaria: Cultura e Turismo

Nome: Melina Oliveira Machado

Cargo: Gerente

Matrícula: 5264

CPF: ***.479.298-**

Secretaria: Defesa Social e Mobilidade Urbana

Nome: Juliana Taciana Alves

Cargo: Diretora

Matrícula: 3339

CPF: ***.136.748-**

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Nome: Fábio Almeida da Silva

Cargo: Escriturário

Matrícula: 9431

CPF: ***.816.328-**

Secretaria: Desenvolvimento Urbano

Nome: Tânia de Lourdes Zanota

Cargo: Gerente

Matrícula: 2385

CPF: ***.398.718-**

Secretaria: Educação

Nome: Carina Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora

Matrícula: 12882

CPF: ***.862.068-**

Secretaria: Esportes e Lazer

Nome: Fernanda D. Lima de Oliveira

Cargo: Diretora

Matrícula: 10696

CPF: ***.***.***-**

Secretaria: Economia e Finanças

Nome: Tatiani Baldoino Soldera



Cargo:	Chefe de Gabinete
Matrícula:	3519
CPF:	***.252.288-**
Secretaria:	Gestão Pública e Transparência
Nome:	Joyce Yasmin F. de M. Resende
Cargo:	Gerente
Matrícula:	7696
CPF:	***.597.468-**
Secretaria:	Governo
Nome:	Silvia Renata Modesto
Cargo:	Diretora
Matrícula:	6268
CPF:	***.238.788-**
Secretaria:	Justiça
Nome:	Janaina Netto
Cargo:	Chefe
Matrícula:	9377
CPF:	***.673.328-**
Secretaria:	Planejamento Ambiental
Nome:	Elaine Cristina de Almeida Lima
Cargo:	Gerente
Matrícula:	4929
CPF:	***.508.596-**
Secretaria:	Saúde
Nome:	Julmara Paiva Santos
Cargo:	Diretora
Matrícula:	5216
CPF:	***.519.856-**
Secretaria:	Serviços Públicos
Nome:	Juliana de F. Pedro Marciano
Cargo:	Diretora
Matrícula:	3246
CPF:	***.039.048-**
Secretaria:	Recursos Humanos
Nome:	Sandra Correa Barbosa
Cargo:	Diretora
Matrícula:	12693
CPF:	*** ** *_**

9. Critério de Medição e Pagamento
9.1. Pagamento
9.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia, conforme os comprovantes de entrega devidamente recebidos e atestados pelos fiscais do contrato, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal;
9.2. Disposições Gerais
9.2.1. A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com a demanda do serviço público, bem como proceder com a supressão ou aditamento de itens que, pela evolução de tecnologias ou da necessidade pública, se tornem obsoletos ou desnecessários.

10. Dotação Orçamentária:			
Descrição:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Exercício:	2026		
Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Valor reserva
Educação	157	08.03.12.361.1064.2.092.339039.01.2000000	R\$ 672.680,00
Governo	270	10.02.10.303.1075.2.105.339032.05.3040000	R\$ 645.420,00
Desenvolvimento Urbano	529	14.01.15.451.1025.2.033.339039.01.1100000	R\$ 201.660,00



Esportes e Lazer	227	09.08.27.812.1008.2.016.339039.01.1100000	R\$	61.560,00
Cultura e Turismo	110	07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000	R\$	67.340,00
Assistência Social	369	11.01.08.244.1049.2.066.339039.01.5100000	R\$	153.900,00
Serviços Públicos	540	15.01.15.452.1031.2.041.339039.01.1100000	R\$	1.169.640,00
Recursos Humanos	592	18.01.04.122.1033.2.044.339039.01.1100000	R\$	36.560,00
Planejamento Ambiental	569	16.03.18.542.1029.2.039.339039.01.1100000	R\$	150.000,00
Planejamento Ambiental	564	16.02.18.542.1028.2.037.339039.03.1100000	R\$	74.320,00
Planejamento Ambiental	556	16.01.18.541.1027.2.034.339039.01.1100000	R\$	170.880,00
Defesa Civil e Mob Urbana	494	13.02.06.181.1015.2.125.339039.01.4400000	R\$	1.000.000,00
Defesa Civil e Mob Urbana	490	13.01.06.181.1014.2.021.339039.01.4400000	R\$	680.520,00
Administração	46	02.01.04.122.1034.2.047.339039.01.1100000	R\$	346.420,00
Saúde	253	10.01.10.122.1074.2.100.339039.01.3010000	R\$	2.310.180,00
Total.....			R\$	7.741.080,00

11. Justificativa e Estimativa do Valor da Contratação

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração, primeiramente, os que já participaram de cotações anteriores realizados pelo Município, na forma que manda o art. 23 da Lei nº 14.133/21. Por tratar-se de serviço que oferece uma grande quantidade de fornecedores com experiência, foi enviado o Termo de Referência e o ETP para 4 (quatro) empresas, levando em consideração a sua experiência e a capacidade em entregar os serviços dentro das condições e prazos previstos no ETP e neste TR e em conformidade do que preconiza o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Também foram considerados os valores levantados na fase do Estudo Técnico Preliminar, junto à ferramenta Banco de Preços, cuja comprovação do levantamento está acostada ao ETP (Anexos I.D e I.E) que passam a fazer parte deste Termo de Referência.

Para tanto, é preciso ressaltar que foram considerados, ainda:

1. **Experiência e reputação no mercado:** Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer veículos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.

2. **Capacidade de atendimento:** Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos veículos necessários para as políticas públicas em execução no município. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de entrega.

3. **Preço competitivo:** Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a municipalidade. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Levantamento de preços junto a ferramentas que consolidam informações (Banco de Preços) foram realizados, para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

4. **Cumprimento de requisitos técnicos:** Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o objeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.

5. **Prazos de entrega:** Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos veículos requeridos. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.

6. **Localização:** Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.

Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações, sem prejuízo de outras que viessem a ser localizadas durante o trâmite do processo, quais sejam:

Empresa: **LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 650 – 2º andar – sala 23 – Jd. Nova Itapevi - CEP 06694-000

Telefone: (11) 4142-3399

E-mail: licitacao.locaville@gmail.com

CNPJ: 04.391.197/0001-98

Empresa: **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42 – Estoril – Belo Horizonte/MG - CEP 30494-360

Telefone: (31) 3309-1575

E-mail: contratos.mg@credicarlocadora.com.br

CNPJ: 22.257.109/0001-41



Empresa: GRUPO TB – TB SERVIÇOS, TRANSP., LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1912 – 15º andar – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP 01451-907
Telefone: (11) 2155-9400

E-mail: carlos.lima@grupotb.com.br

CNPJ: 60.924.040/0001-51

Empresa: GARLOC TRANSPORTES, LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA

Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 2898 – Campestre – Santo André/SP – CEP 09080-001

Telefone: (11) 4991-2885

E-mail: licitacoes@garloc.com.br

CNPJ: 69.205.789/0001-13

Dos fornecedores consultados, apenas 3 (três) responderam.

A escolha dos fornecedores retro se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os veículos dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, para que não haja transtornos que, conseqüentemente, possam acarretar em danos à prestação do serviço público.

Apurados os valores junto ao mercado, estima-se para a presente o preço médio de **R\$ 15.482.160,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, conforme planilha orçamentária de preços estimados anexa.

Certifico que a pesquisa de preços realizada por este(a) servidor(a) cumpre com os requisitos estampados no art.23 da Lei 14.133/2021.

NAYARA APARECIDA SPATINI PAULINO

Matrícula 9267

CPF: ***.533.138-**

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16. da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Licitação, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, em 18 de março de 2026

PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
Diretora de Compras e Serviços
Matrícula 11038

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária de Administração



ANEXO II.A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

O ARQUIVO COM A PLANILHA PODE SER CONSULTADOS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/12cBa4IEzBk_PSfpmbjTJzvWYW8NlxcK1?usp=drive_link



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2678/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2678/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2678/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: ATÉ XX/XX/XXXX

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: prefeito@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA REQUISITANTE:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.***.***-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.060.568-**, com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 2678/2026** e ato licitatório na modalidade **Pregão eletrônico Nº 27/2026**, homologado em _____ de _____ de 2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPADOS COM ACESSÓRIOS E GRAFISMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VINHEDO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE XX.**
- 1.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.
- 1.3. O Anexo I.A do ETP anexo ao edital, nominado como Mapa de Alocação de Riscos, fica fazendo parte integrante indissociável do presente instrumento, como matriz de riscos da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1. A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no ETP (anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II).
- 2.2. Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I e Anexo II do edital;
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do bem oferecido, para a perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.4. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº 27/2026 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade, nos prazos previstos no ETP (Anexo I) e no TR (Anexo II), conforme apontado pelas Secretarias e Entes Requisitantes, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 2.5. O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.6. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7. Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.
- 2.8. O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.10. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.12. Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.



- 2.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 2.14. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;
 - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela **CONTRATADA** e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.
- Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.
- Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº 27/2026 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.
- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.
- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);
- Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.
- Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- A **CONTRATADA** deve contratar seguro contra acidentes e danos a terceiros durante a execução dos serviços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 4.14. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.15. Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 4.16. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.17. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.2. O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.3. Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 5.4. O valor total do objeto deste contrato será de R\$ _____ (escrever valor total, por extenso).
- 5.5. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº _____**, **ficha ____/2026**, **fonte ____**, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.
- 5.6. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:
- 5.7. Banco _____ (____), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 5.8. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.9. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 5.11. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 5.12. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.13. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 5.14. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 5.15. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.17. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 5.18. Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1. De acordo com o inciso V do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá sofrer reajuste em sentido estrito, de acordo com o IPCA/IBGE.
- 6.2. O primeiro reajuste contratual só será permitido após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contratual, se este for o caso do presente ajuste.
- 6.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiáí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e Contratos**.
- 6.4. O descrito no item 6.3 poderá ser encaminhado de forma eletrônica em formato .pdf, desde que devidamente assinado digitalmente pelo responsável legal da empresa e acompanhado da documentação comprobatória, através do e-mail institucional do gestor do contrato, neste caso: secretaria.administracao@vinhedo.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

- 7.1. O prazo para a entrega dos veículos locados pelo Município será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura.
- 7.2. A entrega estará condicionada à demanda das Secretarias, que farão suas solicitações através do fiscal designado pela Secretaria de Administração, que fará a gestão do contrato.
- 7.3. A prestação de serviços é de natureza continuada.
- 7.4. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, devendo anualmente, através da comprovação de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão;
- 8.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 8.2.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 8.2.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;



- 8.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- 8.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

- 9.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;
- 9.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 9.3. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento, se o caso;
- 9.5. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- 9.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;
- 9.10. Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.
- 9.11. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiáí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 10.3. O não cumprimento do disposto no item 10.2 deste contrato, ensejará aplicação da penalidade.
- 10.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 10.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, medida esta, condicionante de sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;
- 11.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.



11.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ___ de _____ de 2026

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG Nº _____